



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6941 - Sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023  
**Divulgação:** Sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 **Publicação:** Segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

**ALTERA** a Portaria 029, de 18/01/2022, divulgada no DOPA-e, Edição 6681, de 19/01/2022, e alterações posteriores, que instituiu a composição do Grupo de Trabalho Executivo que tem por objetivo o recebimento, a análise e a manifestação sobre os estudos de viabilidade econômico-financeira, jurídica e técnico-operacional relativos ao projeto de concessão do Trecho 03 da Orla do Guaíba, da Orla do Lami e dos Parques Marinha do Brasil, Moinhos de Vento e Farroupilha, de forma independente ou combinada. A coordenação será pela Secretaria Municipal de Parcerias, com validade até 31/03/2023, sendo composto pelos servidores abaixo relacionados, a contar da publicação desta, através da Portaria 064, de 01/02/2023 (Processo 21.0.000125224-8).

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
ALEX SANDER ZANOTELI MARTINS	1559893	Engenheiro	Titular	SMP
THAIS OLIVEIRA DOS SANTOS	1562010	Assessor VI	Suplente	SMP
VICENTE ALTMAYER PERRONE	1537989	Secretário Municipal	Titular	SMDET
CARLOS GUILHERME DE OLIVEIRA PETRUCCI	1553232	Diretor-Geral	Suplente	SMDET
FABIANO RAMOS COELHO	1537962	Coordenador	Titular	SMSURB
HÉLIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	988914	Assessor VI	Suplente	SMSURB
ALEX PEREIRA DE SOUZA	1274236	Arquiteto	Titular	SMAMUS
MEGUI ILLAMAS NICHES BORGHARDT	1105124	Assistente Administrativo	Suplente	SMAMUS
JOÃO ANTÔNIO PANCINHA COSTA	162477	Engenheiro	Titular	SMOI
ANDRÉ SILVA FLORES	843894	Secretário Municipal	Suplente	SMOI
ALINE TRINDADE DA SILVA MACHADO	13790	Tec. em Trânsito e Transporte	Titular	EPTC
PAULA WILLEMANN KRUEL	18724	Tec. em Trânsito e Transporte	Suplente	EPTC
		Guarda		

MARCELO DO NASCIMENTO SILVA	1026879	Municipal	Titular	SMSEG
FRANKLIN DOS SANTOS FILHO	538805	Guarda Municipal	Suplente	SMSEG
ISABEL CRISTINA GUIMARÃES HAIFUCH	913197	Coordenadora-Geral	Titular	SMPAE
JOÃO PEDRO ZANETTI MAFFESSONI	1553852	Chefe de Gabinete	Suplente	SMPAE
JÚLIA DA COSTA EVANGELISTA TAVARES MENGARDA	1562592	Chefe de Unidade	Titular	GP/GVP
GUILHERME STEIN	1551116	Coordenador	Suplente	GP/GVP
ROBERTO ANTÔNIO WAGNER	291575	Professor	Titular	SMELJ
ANA CRISTINA MAZZEI	1586645	Gerente de Atividades V	Suplente	SMELJ

**CONCEDE**, à servidora JUCIARA VEIGA DE CAMPOS, 1504226/1, Administrador, do Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 04/02/2023 a 03/02/2024, em virtude da designação como Fiscal de Serviço, relativa ao Contrato nº 77209, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 063, de 01/02/2023 (Processo 23.0.000007267-2).

**CONCEDE**, ao servidor ADRIANO DE MORAES FAGUNDES, 360925/1, Administrador, do Gabinete do Prefeito, a Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIP, Nível 06, no período de 04/02/2023 a 03/02/2024, em virtude da designação como Fiscal de Contrato, relativa ao Contrato nº 77209, com base no Decreto nº 21.304 de 28/12/2021, que regulamenta a aplicação do artigo 70, da Lei 6.309, de 28/12/1988, através da Portaria 062, de 01/02/2023 (Processo 23.0.000007251-6).

**DESIGNA** os servidores abaixo elencados, para constituírem o Comitê Gestor do Programa Bolsa Família, cujo objeto é planejar as ações intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família, propor estratégias para o monitoramento do cumprimento das condicionalidades nas áreas de saúde e educação, com acompanhamento familiar no âmbito da assistência social, pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023, através da Portaria 061, de 01/02/2023 (Processo 17.15.000001448-1).

Nome	Matrícula	Cargo	Atuação	Órgão
JOICE ELIANE LOPES DA SILVA	1077988	Assistente Social	Titular	FASC
CAROLINE OZGA IMMIG	865452	Técnico Social	Suplente	FASC
ANDRESSA MIELKE VASCONCELOS	1556452	Diretor-Geral	Titular	SMDS
CAROLINA BREDA RESENDE	471784	Nutricionista	Suplente	SMDS
KENIA SIMONE WERNER	1125826	Professor	Titular	SMED
CATHARINA DA CUNHA SILVEIRA	1248049	Professor	Suplente	SMED
FERNANDA DE MELLO CHASSOT	1307320	Enfermeiro	Titular	SMS
ANNELISE BARRETO KRAUSE	512142	Nutricionista	Suplente	SMS

**DESIGNA**, os membros abaixo, para constituírem a Comissão para o acompanhamento da Prova de Conceito relativa à solução tecnológica da empresa Barros & Sá Ltda, nome fantasia Talk Process, referente ao *Learning Management System*, voltado ao ensino de Processos de Negócios, a ser realizada no âmbito da Secretaria Municipal Extraordinária de Modernização e Gestão de Processos (SECEXMGP), em conformidade com o Decreto nº 19.701, de 15 e março de 2017, com validade de 90 (noventa) dias, a contar de 19/01/2023, através da Portaria 060, de 01/02/2023 (Processo 22.0.000099409-3).

Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
PAOLA GORKOS	1610309	Chefe de Unidade	GI
RAFAELA BEATRIZ RITTER	1498436	Administrador	SMPAE
RAFAELA MOUTINHO SILVEIRA	1436589	Assessor VI	SMPAE

**DESIGNA** FÁTIMA REGINA DE AZEREDO, matrícula 1424785, Assessor VI, JUCIARA VEIGA DE CAMPOS, matrícula 1504223, Administrador, e SANDRO LUIS MACHADO, matrícula 1057405, Assistente Administrativo, todos do Gabinete do Prefeito, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Comissão Inventariante de Materiais, no período de 27/01/2023 a 31/01/2023, através da Portaria 059, de 01/02/2023 (Processo 23.0.000011147-3).

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 4º do art. 3º do Decreto nº 17.194, de 11/08/2011, e alterações posteriores, PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS, 1572180/1, Diretor-Geral, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/01/2023, através da Portaria 037, de 17/01/2023 (Processo 22.0.000152443-0).

**DISPENSA** do registro eletrônico de efetividade, com fulcro no que dispõe o § 2º do art. 2º do Decreto nº 21.569, de 14/07/2022, CARLOS HENRIQUE DA ROSA CORREA, matrícula 1609408/01, Assessor VI, da Secretaria Municipal de Parcerias, a contar de 01/02/2023 até 31/12/2024, através da Portaria 048, de 01/02/2023 (Processo 23.0.000012694-2).

## **DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,**

**DELIMITA** atribuições, em relação à servidora TANIA BARCELOS, matrícula 54336.9, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Saúde, excluindo atividades que exijam realizar grandes e médios esforços físicos, trabalhar em ambientes insalubres por agentes biológicos, carregar mais de 03kg de peso, a partir de 24/01/2023, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 22114277, de 24/01/2023 (Processo 21.0.000065748-1).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 007, de 10 de novembro de 2020, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, cujo objeto é a prestação dos serviços de Serviços de Impressão (*outsourcing*), através da Portaria 22204285 de 31/01/2023 (Processos 22.0.000032126-9 e 23.0.000000906-7).

<b>Contrato nº</b>	<b>Vigência</b>	<b>Razão Social CNPJ</b>	<b>Fiscal de Contrato (titular) matrícula</b>	<b>Fiscal de Contrato (suplente) matrícula</b>	<b>Fiscal de Serviços (titular) matrícula</b>	<b>Fiscal de Serviços (suplente) matrícula</b>
77999/2022	13/04/2022 a 12/04/2023	SELBETTI TECNOLOGIA S.A. 83.483.230/0001-86	DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME 1377833	MÔNICA MACHADO CARVALHO 1523457	MÔNICA MACHADO CARVALHO 1523457	DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME 1377833
81833/2023	27/01/2023 a 26/01/2024	SELBETTI TECNOLOGIA S.A. 83.483.230/0001-86	DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME 1377833	MÔNICA MACHADO CARVALHO 1523457	MÔNICA MACHADO CARVALHO 1523457	DAGOBERTO BONFILHO BELTRAME 1377833

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** CARLOS ALBERTO LIMA DE ALMEIDA, 271370/1, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Unidade de Fiscalização/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 44600008, substituindo MARCOS ROBERTO CORREA SILVA, 271655/1, Agente de Fiscalização, FV10107, por motivo de Férias, de 23/01/2023 a 21/02/2023, com base na Lei

Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22179676 de 30/01/2023 (Processo 21.0.000109606-8).

**DESIGNA** PABLO DE MORAES PAIM, 1133063/1, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Unidade de Fiscalização/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 44600008, substituindo LUCIANO RECHE DIAS, 799728/2, Agente de Fiscalização, FV10107, por motivo de Férias, de 06/02/2023 a 20/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22179911 de 30/01/2023 (Processo 21.0.000109606-8).

**DESIGNA** GIOVANE CARNEIRO RODRIGUES, 272994/2, Agente de Fiscalização, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades III, 11130042, do/da Unidade de Fiscalização/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 44600008, substituindo FERNANDA MARTINBIANCO, 544520/1, Agente de Fiscalização, FV10107, por motivo de Férias, de 02/01/2023 a 16/01/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 22179801 de 30/01/2023 (Processo 21.0.000109606-8).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** TIBERIO ZUCCARELLI BAGNATI, 62914/2, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Áreas Verdes e Necrópoles/Coordenação de Gestão de Áreas Verdes/Diretoria de Áreas Verdes/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, 45600022, substituindo RODRIGO RODRIGUES MAZZOTI, 1517589/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 01/02/2023 a 15/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 050 de 01/02/2023 (Processo 23.0.000012417-6).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** FERNANDA BORGES RIBEIRO, 1168444/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para responder pela função gratificada de Diretor-Geral, 11180002, do/da Diretoria de Planejamento/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 46800002, substituindo ANA ZART BONILHA, 1085590/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de férias, de 27/02/2023 a 10/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 025 de 31/01/2023 (Processo 22.0.000075334-7).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA**, a contar de 02/01/2023, a Portaria 21229859 de 14/11/2022, DOPA 6887, 18/11/2022, EXCLUINDO o servidor FRANCISCO ISAIAS, Farmacêutico, matrícula 159570, INCLUINDO o servidor MARCOS ANTONIO SLOMPO, Médico Especialista, matrícula 1160141-01, como Gestor do Termo de Fomento nº 80.137 com a Associação Hospitalar Vila Nova – AHVN, CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com vigência até 06/11/2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de material de consumo (material médico hospitalar), para o Hospital da Restinga e Extremo Sul - HRES, para qualificação do acesso e transição do cuidado nos serviços hospitalares e ambulatoriais contratualizados, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, relacionados no Plano de Trabalho e mediante repasse por Emenda Parlamentar Individual nº 168/2022, através da Portaria 22203034, de 31/01/2023 (Processo 22.0.000012720-9).

**ALTERA**, a contar de 02/01/2023 a Portaria 21728489, de 21/12/2022, publicada no DOPA 6911, de 22/12/2022, EXCLUINDO o servidor FRANCISCO ISAIAS, Farmacêutico, matrícula 159570, INCLUINDO o servidor MARCOS ANTONIO SLOMPO, Médico Especialista, matrícula 1160141-01, como Gestor do Termo de Fomento nº 80.850 com a Via Pró Doações e Transplantes, inscrita no CNPJ sob nº 04.043.606/0001-65, com vigência até 12/12/2023, e que tem por objeto a realização de parceria para repasse de recursos financeiros destinado ao custeio de pequenas reformas, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual, 388/2022, através da Portaria 22203658, de 31/01/2023 (Processo 22.0.000012947-3).

**ALTERA**, a contar de 02/01/2023, a Portaria 21294556, de 19/11/2022, DOPA 6889 de 22/11/2022, EXCLUINDO o servidor FRANCISCO ISAIAS, Farmacêutico, matrícula 159570, INCLUINDO o servidor MARCOS ANTONIO SLOMPO, Médico Especialista, matrícula 1160141-01, como Gestor do Termo de Fomento nº 78.842 com o Instituto da Criança com Diabetes – ICD, CNPJ nº 02.774.358/0001-05, com vigência até 02 de agosto de 2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de equipamento e material permanente para atendimento odontológico, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 335/2022, para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Portaria 22203889, de 31/01/2023 (Processo 22.0.000008684-7).

**DESIGNA**, a contar de 21/12/2022 o servidor MARCOS ANTONIO SLOMPO, Chefe de Equipe, matrícula 1160141-01, como Gestor do Termo de Fomento nº 80.830, vigência de 21/12/2022 a 20/12/2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de material permanente para a Casa do Menino Jesus de Praga, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 001/2022, através da Portaria 22200434 de 31/01/2023 (Processo 22.0.000112957-4).

**DESIGNA**, a contar de 21/12/2022 os servidores PAULO HENRIQUE MILER ATANAZIO, Médico Especialista, matrícula 312207-02, GABRIELA STORCK, Técnica em Enfermagem, matrícula 411910-02, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Fomento nº 80.830, vigência de 21/12/2022 a 20/12/2023, que tem por objeto a realização de parceria para aquisição de material permanente para a Casa do Menino Jesus de Praga, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, e mediante repasse definido por Emenda Parlamentar Individual nº 001/2022, através da Portaria 22200587 de 31/01/2023 (Processo 22.0.000112957-4).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço 012/2016, os servidores ELAINE MARIA RIEGEL, matrícula 58593501, Titular, e WAGNER ALVES DOS SANTOS, matrícula 1001337, Suplente, como Fiscais de Contrato, e JANAINA DE VARGAS SILVA, matrícula 1131184.01, Titular, e DEISE ROCHA RÉUS, matrícula 894890, Suplente, como Fiscais de Serviço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das Cláusulas estabelecidas no Contrato 81.607/2023, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a Empresa FLAG TRANSPORTES EIRELI, vigente de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024, cujo objeto é a locação de veículo com motorista, para atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre, através da Portaria 22081881, de 20/01/2023 (Processo 22.0.000158590-1).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06/05/2021, os servidores abaixo relacionados, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 74826, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, CNPJ nº 10.905.011/0001-74, cujo objeto é a prestação de serviços limpeza e higienização técnica, através de Auxiliar de Limpeza e Higienização, com supervisão e fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul (PACS), Unidades de Saúde e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), com vigência de 28/06/2022 até 27/06/2023, através da Portaria 22218441, de 01/02/2023 (Processo 20.0.000117620-0).

Gestor de Contrato	Matrícula	Cargo
JULIANA DONEDA	1146661	Administrador
CLAUDIA CRISTINA PORTO HORNING	25162	Assistente Administrativo

Fiscal de Contrato	Matrícula	Cargo
GISELE OLIVEIRA CAMPOS MARCET MASQUÉ	763333	Assistente Administrativo
VALÉRIA MORAES DORNELES (Suplente)	47926601	Assistente Administrativo

<b>Fiscal de Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>	<b>A contar de</b>
DÉCIO DELLA GIUSTINA	AE SANTA MARTA	1008714	Técnico de Enfermagem	25/07/2022
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA COIMBRA (Suplente)	AE SANTA MARTA	505198	Auxiliar de Enfermagem	04/01/2023
ANGELICA SOARES PINTO TONIOLO	AESMA GD PLP – ESMA TOBIAS BARRETO	1120662	Assistente Social	30/08/2021
IAREMA JENISCH MENDONCA (Suplente)	AESMA GD PLP – ESMA TOBIAS BARRETO	762481	Terapeuta Ocupacional	30/08/2021
MARIA LUIZA PRADO CAMPELO	CAPS AD GD GCC	76111703	Monitor	24/11/2022
MATEUS FREITAS CUNDA (Suplente)	CAPS AD GD GCC	993934	Psicólogo	24/11/2022
KAREN SABRINA BRAGA RAMOS	CAPS II Casa Harmonia	41818605	Assistente Administrativo	13/10/2022
FLÁVIA SCHRÖDER DARSKI (Suplente)	CAPS II Casa Harmonia	11076606	Psicólogo	13/10/2022
MARIA APARECIDA MARTINS	CAPS II GD GCC	56115302	Técnica de Enfermagem	10/10/2022
FERNANDA MEICHTRY FARINA (Suplente)	CAPS II GD GCC	833840	Enfermeiro	10/10/2022
DAIANA CORREA TRINDADE	CAPS II- Centro	1522299	Técnica de Nutrição e Dietética	31/01/2022
MARIANA ALADREN (Suplente)	CAPS II- Centro	152544102	Enfermeiro	31/01/2022
SAIONARA SANTOS ROCHA	Casa de Apoio Viva Maria	289271	Assistente Social	30/08/2021
BERNADETE HANSEN (Suplente)	Casa de Apoio Viva Maria	506063	Nutricionista	30/08/2021
BÁRBARA CRISTINA DE AZEVEDO LIMA	CS Norte	43747303	Enfermeira	16/09/2022
JANAINA DE VARGAS SILVA (Suplente)	CS Norte	113118401	Assistente Administrativo	16/09/2022
VIVIANA DA SILVA MATTOS	CS-SUL	120883701	Técnica em Enfermagem	11/05/2022
PAULO SERGIO PIVATTO PIKANÇO	DVS	433771	Assistente Administrativo	26/10/2022
SANDRO JOSÉ LOPES GUEDES	DVS	1239031	Atendente	26/10/2022
SAMANTHA FROTA LUCONI	EESCA - GD LENO / EESCA VILA JARDIM	994495	Psicólogo	30/08/2021
GREICE ANDREA BARBOSA MACHADO (Suplente)	EESCA - GD LENO / EESCA VILA JARDIM	37352002	Assistente Social	03/08/2022
CLAUDIA PAIVA DE CASTRO (Suplente)	EESCA - GD LENO / EESCA VILA JARDIM	373520	Médico	07/11/2022
ANDREIA FLORES RODRIGUES	EM-DA	440076	Assistente Administrativo	11/11/2022
TISIANE ZIMMERMANN (Suplente)	EM-DA	503116-01	Enfermeira	11/11/2022
CÁSSIA MARIA PACHECO DENTZIEN	Equipe de Patrimônio – DA	1146670	Assistente Administrativo	30/08/2021
DÉBORA FERNANDES SILVEIRA (Suplente)	Equipe de Patrimônio – DA	17728602	Assistente Administrativo	09/02/2022
ROSIMERI MACEDO FAGUNDES	Equipe Saúde Mental - GDRES	215469	Assistente Administrativo	24/07/2022
MICHELLE DOURADO RAMOS (Suplente)	Equipe Saúde Mental - GDRES	1011693	Fonoaudiólogo	30/08/2021
VERA TEREZINHA RAMOS LEONARDI	Equipe Saúde Mental – GDGCC/ ESMA VILA DOS COMERCÍARIOS	349190	Terapeuta Ocupacional	30/08/2021
ANAURA BALDO DE MARQUES (Suplente)	Equipe Saúde Mental – GDGCC/ ESMA VILA DOS COMERCÍARIOS	307194	Assistente Administrativo	30/08/2021

MARIANA ALVES GOULART BETAT	Equipe Saúde Mental – GDLENO/ ESMA MORRO SANTANA	994495	Psicólogo	03/08/2022
ROSANE SCHMIEDT (Suplente)	Equipe Saúde Mental – GDLENO/ ESMA MORRO SANTANA	728291	Terapeuta Ocupacional	03/08/2022
ANDRESSA ZANIN	Equipe Saúde Mental – GDNEB/ ESMA ASSIS BRASIL	1172549	Terapeuta Ocupacional	30/08/2021
LICIANE DA SILVA BUMBEL (Suplente)	Equipe Saúde Mental – GDNEB/ ESMA ASSIS BRASIL	1193163	Assistente Social	30/08/2021
VANESSA SANTOS DA ROSA WISNIEWSKI	Equipe Saúde Mental Navegantes	1270052	Farmacêutico	30/08/2021
LUCIANE SCHEUFLER (Suplente)	Equipe Saúde Mental Navegantes	678720	Farmacêutico	30/08/2021
ELIANA GASS MARTINS	Farmácia Distrital Bom Jesus	1063766	Auxiliar de Farmácia	25/11/2022
SÍLVIA FISCHMANN OSÓRIO UGHINI (Suplente)	Farmácia Distrital Bom Jesus	16178302	Farmacêutico	16/09/2021
MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	Farmácia Distrital Camaquã	80137102	Farmacêutico	25/07/2022
TIAGO NUNES NEU (Suplente)	Farmácia Distrital Camaquã	131911601	Farmacêutico	25/07/2022
TAMIRES DE ARAUJO CARDOZO BECKER	Farmácia Distrital Modelo	929405	Farmacêutico	12/04/2022
ALEXANDRE RAMOS DE OLIVEIRA (Suplente)	Farmácia Distrital Modelo	1065084	farmacêutico	12/04/2022
FÁBIO MEDINA LUARDI	Farmácia Distrital Navegantes	1319396	Farmacêutico	30/08/2021
BIANCA ALMEIDA GAMA (Suplente)	Farmácia Distrital Navegantes	959070	Farmacêutico	30/08/2021
MIRELA BASTIANI PASA	Farmácia Distrital Restinga	37447002	Médica	28/07/2022
VIVIANA DA SILVA MATTOS (Suplente)	Farmácia Distrital Restinga	1208837	Técnico de Enfermagem	26/09/2022
VINICIUS CIOFFI ALTNETTER	Farmácia Distrital Sarandi	1349732	Farmacêutico	30/08/2021
GABRIELA BERNARDES ESCOUTO (Suplente)	Farmácia Distrital Sarandi	317291	Farmacêutico	30/08/2021
MARCELO ROESE DE ALMEIDA	NMP-DA	268024	Eletricista	30/08/2021
RIAN CARLOS BAVARESCO (Suplente)	NMP-DA	1050648	Assistente Administrativo	30/08/2021
ADRIANE DA SILVA	Oficina Geração de Renda	539639	Psicólogo	25/07/2022
TANISE KETTERMANN FICK (Suplente)	Oficina Geração de Renda	352916	Psicólogo	25/07/2022
ADRIANA LOPES	P.A. Cruzeiro do Sul	1084259	Assistente Administrativo	07/10/2022
NARA BEATRIZ DA SILVEIRA LOURENÇO (Suplente)	P.A. Cruzeiro do Sul	257488	Assistente Administrativo	07/10/2022
ANDRÉ LUIS SANTOS DE TOLEDO (Suplente)	P.A. Cruzeiro do Sul	236679	Assistente Administrativo	30/08/2021
VITÓRIA PINHEIRO DA ROSA	Prédio Sede	1455516	Assessor	28/06/2022
VINÍCIUS OLIVEIRA DA SILVA (Suplente)	Prédio Sede	1117254	Assistente Administrativo	28/06/2022
DOUGLAS CRISTHIANO ALBERT ALVES	Prédio Sede (posto final de semana)	1149024	Assistente Administrativo	06/01/2022
PAULO RICARDO DOS SANTOS (Suplente)	Prédio Sede (posto final de semana)	429240	Assistente Administrativo	06/01/2022
ROBERTO CARUSO BEZERRA	SAMU	1111000	Assistente Administrativo	30/08/2021
SÉRGIO LUIZ SIMIONI JÚNIOR (Suplente)	SAMU	304375	Economista	30/08/2021
MARCO ANTÔNIO PIRES DE OLIVEIRA	RTNV	45916404	Técnico de Enfermagem	04/11/2022

JACQUELINE ROSA DA FONSECA SANTOS (Suplente)	RTNV	1336231	Técnico de Enfermagem	04/11/2022
JULIANA HASSTENTEUFEL DORIGATTI	US Aparício Borges	148771002	Enfermeiro	16/09/2022
SORAYA LOPES GONÇALVES (Suplente)	US Aparício Borges	110362801	Técnico de Enfermagem	16/09/2022
LUIZ FERNANDO DE MATTOS	US Bananeiras	966165	Enfermeiro	30/08/2021
LILIAN SUSANA BORBA SARAIVA (Suplente)	US Bananeiras	1099280	Enfermeiro	30/08/2021
MÁRCIA SALETE PETRY	US Belém Novo	1309331	Enfermeiro	28/07/2022
KELLYN ROCHA DE VARGAS (Suplente)	US Belém Novo	1556827	Enfermeiro	15/08/2022
GUILHERME DANIEL DOOR	US Bom Jesus	102600301	Cirurgião-Dentista	03/08/2022
FERNANDA DE SOUZA ALVES (Suplente)	US Bom Jesus	1047744	Enfermeiro	03/08/2022
MARIDITE DA ROCHA FRANCO	US Camaquã	459061	Enfermeiro	30/08/2021
ERIKA RODRIGUES ALVES (Suplente)	US Camaquã	1169670	Enfermeiro	24/07/2022
ANA PAULA GUEDES DA COSTA	US Ceres	42779702	Enfermeiro	03/08/2022
VANESSA NOGUEIRA MARTINO (Suplente)	US Ceres	931060	Enfermeiro	30/03/2022
CINARA MONSER	US Chácara da Fumaça	40270104	Nutricionista	03/08/2022
CARLOS CUMERLATO SOARES	US IAPI / AE IAPI	617791	Atendente	30/08/2021
ROSA HELENA DA SILVA DALLA PUSSA (Suplente)	US IAPI / AE IAPI	481960	Auxiliar de Enfermagem	30/08/2021
RITA DE CASSIA DE JESUS TROGILDO	US Ipanema	54735101	Assistente Administrativo	28/07/2022
VIVIANA DA SILVA MATTOS (Suplente)	US Ipanema	1208837	Técnico de Enfermagem	26/09/2022
JANAINA DE VARGAS SILVA	US Jenor Jarros	113118401	Assessor	28/07/2022
FERNANDA DE SOUZA ALVES	US Laranjeiras	104774401	Enfermeiro	03/08/2021
SILVIA NAIARA SANTOS CORREA	US Modelo	144853602	Enfermeiro	25/07/2022
LUCIANA ROSA PORTO	US Murialdo /AE MURIALDO	963346	Enfermeiro	30/08/2021
GLAUCIA MARIA DIAS FONTOURA (Suplente)	US Murialdo /AE MURIALDO	94292601	Assistente Administrativo	30/03/2022
DENISE WISNIEWSKI DE MATTOS	US Panorama	926337	Enfermeiro	30/08/2021
PATRICIA VIRGINIO (Suplente)	US Panorama	431634	Enfermeiro	30/08/2021
CLESIA MICAEL ZIEMANN	US Passo das Pedras I	144567	Enfermeiro	30/08/2021
JORGE MARTINS DA SILVEIRA (Suplente)	US Passo das Pedras I	601643	Assistente Administrativo	30/08/2021
RITA DE CASSIA DE JESUS TROGILDO	US Pitinga	54735101	Assistente Administrativo	28/07/2022
VIVIANA DA SILVA MATTOS (Suplente)	US Pitinga	1208837	Técnico de Enfermagem	26/09/2022
FERNANDA DOS SANTOS MONTEIRO	US Restinga	12498202	Enfermeiro	28/07/2022
VIVIANA DA SILVA MATTOS (Suplente)	US Restinga	1208837	Técnico de Enfermagem	26/09/2022
JANAINA DE VARGAS SILVA	US Sarandi	1131184	Enfermeiro	30/08/2021
ISABEL CRISTINA MORTARI NUNES (Suplente)	US Sarandi	486519	Auxiliar de Enfermagem	30/08/2021
CELITA ROSA BONATTO	US Vila Comercíarios/AE VILA COMERCÍARIOS	1008935	Enfermeiro	30/08/2021
TANIA MARIA SILVEIRA PILONETO (Suplente)	US Vila Comercíarios/AE VILA COMERCÍARIOS	373051	Assistente Administrativo	30/08/2021
CAROLINE SILVEIRA DA SILVA	US Vila Cruzeiro	131280401	Fonoaudióloga	03/08/2022
WESLEY PARÉ GONÇALVES DOS SANTOS (Suplente)	US Vila Cruzeiro	1127136	Técnico de Enfermagem	30/08/2021
JANAINA DE VARGAS SILVA	US Vila Elizabeth	113118401	Assessor	28/07/2022

**GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a JOEL CORREA ALVES, 53683.3/1, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 14/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 083, de 31/01/2023 (Processo 22.0.000095857-7).

**CONCEDE**, a ISABEL SARAIVA LAMEGO, 32921.9/2, Médica Especialista, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 18/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Médica Clínica Geral/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 085, de 31/01/2023 (Processo 22.0.000098130-7).

**CONCEDE**, a ROSANGELA RABASSA SILVEIRA, 38684.7/2, Enfermeira, ES-1.13NS, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 18/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Enfermeira/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 087, de 22/01/2023 (Processo 22.0.000096342-2).

**CONCEDE**, a LUIS ROBERTO DA ROSA MUNHOZ, 58572.8/1, Técnico em Enfermagem, TP-1.07.07, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/07/2022 no artigo 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnico em Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 089, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000097805-5).

**CONCEDE**, a ANA ANDREA ANDRADE, 96347.4/1, Enfermeira, ES-1.13NS, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 15/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Enfermeira/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 091, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000097422-0).

**CONCEDE**, a VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO, 91431.1/2, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 16/07/2022 a 30/08/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 093, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000097425-4).

**CONCEDE**, a VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO, 91431.1/2, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Clínica da Família IAPI, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 31/08/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidades de Saúde/Diretoria Geral de Atenção Básica à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 094, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000113594-9).

**CONCEDE**, a MARIBEL CRISTINA DE MOURA FLORES, 50108.9/1, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06, da Unidade de Saúde Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 16/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 096, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000098691-0).

**CONCEDE**, a MARTIN TABORDA DA SILVA, 52252.4/2, Médico Especialista, ESM-1.01ESM, da Unidade de Saúde Modelo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 03/08/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Médico Clínico-Geral/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 098, de 01/02/2023 (Processo 22.0.000099191-4).

**CONCEDE**, a CIRLANE HOLLAS, 99262.0/1, Médica Especialista, ESM-1.01ESM, do Centro de Referência de

Atendimento Infante Juvenil do Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 02/08/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 002/2003, Atividade de Médica Pediatra/Centro de Referência de Atendimento Infante Juvenil/Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 100, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000098201-0).

**CONCEDE**, a GIANE BERVIG MARTINS, 136049.3/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Unidade de Saúde Modelo da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 02/08/2022 a 30/08/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Técnica em Enfermagem/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 102, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000100262-0).

**CONCEDE**, a GIANE BERVIG MARTINS, 136049.3/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, do Serviço de Atendimento Especial Santa Marta, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 31/08/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 012/2013, Atividade de Técnica em Enfermagem/Serviço de Atendimento Especial Santa Marta/Secretaria Municipal de Saúde, de 13/06/2013, através da Portaria 103, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000128266-6).

**CONCEDE**, a GRAZIELA PENA MARTINS, 101523.0/2, Enfermeira, ES-1.13NS, da Unidade de Terapia Intensiva de Trauma Adulto I e II do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 02/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 013/2017, Atividade de Enfermeira/Unidade de Terapia Intensiva Trauma Adulto/Hospital de Pronto Socorro/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/05/2017, através da Portaria 105, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000102124-2).

**CONCEDE**, a ANA LUCIA LIVI, 27897.2/2, Médica Especialista, ESM-1.01ESM, do Ambulatório de Especialidades IAPI, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 18/07/2022 com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133/85 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 006/2022, Atividade de Médica Especialista/Ambulatórios de Especialidades/Diretoria de Atenção Primária à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 10/05/2022, através da Portaria 107, de 02/01/2023 (Processo 22.0.000095604-3).

**CONCEDE**, a TANIA CAPUTO PINHEIRO MACHADO, 81097.9/1, Médica Clínica-Geral, ES-1.24.EXMed, da Unidade Modelo, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), no período de 25/07/2022 a 09/10/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 035/2019, Atividade de Médica Clínica-Geral/Unidade de Saúde Modelo/Unidades de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, de 01/11/2019, através da Portaria 109, de 12/01/2023 (22.0.000096842-4).

**CONCEDE**, a TANIA CAPUTO PINHEIRO MACHADO, 81097.9/1, Médica Clínica-Geral, ES-1.24.EXMed, do Serviço de Atendimento Especial Santa Marta, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 10/10/2022, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, Laudo 012/2013, Atividade de Médica Especialista/Serviço de Atendimento Especial Santa Marta/Secretaria Municipal de Saúde, de 13/06/2013 através da Portaria 110, de 13/01/2023 (Processo 22.0.000130844-4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 14/07/2022, em relação a JOEL CORREA ALVES, 53683.3/1, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 890 de 19/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 082, de 31/01/2023 (Processo 22.0.000095857-7).

**FAZ CESSAR**, a contar de 18/07/2022, em relação a ISABEL SARAIVA LAMEGO, 32921.9/2, Médica Especialista, ESM-1.01ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 680 de 14/05/2020 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 084, de 31/01/2023 (Processo 22.0.000098130-7).

**FAZ CESSAR**, a contar de 18/07/2022, em relação a ROSANGELA RABASSA SILVEIRA, 38684.7/2, Enfermeira, ES-1.13NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 102 de 18/02/2021 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 086, de 22/01/2023 (Processo 22.0.000096342-2).

**FAZ CESSAR**, a contar de 15/07/2022, em relação a LUIS ROBERTO DA ROSA MUNHOZ, 58572.8/1, Técnico em Enfermagem, TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 269 de 13/06/2020 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 088, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000097805-5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 15/07/2022, em relação a ANA ANDREA ANDRADE, 96347.4/1, Enfermeira, ES-1.13NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 928 de 20/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 090, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000097422-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 16/07/2022, em relação a VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO, 91431.1/2, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 280 de 17/03/2020 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 092, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000097425-4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 16/07/2022, em relação a MARIBEL CRISTINA DE MOURA FLORES, 50108.9/1, Auxiliar de Enfermagem, SA-1.01.06, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 047 de 26/01/2021 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 095, de 11/01/2023 (Processo 22.0.000098691-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 03/08/2022, em relação a MARTIN TABORDA DA SILVA, 52252.4/2, Médico Especialista, ESM-1.01ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 186 de 05/03/2021 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 097, de 01/02/2023 (Processo 22.0.000099191-4).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/08/2022, em relação a CIRLANE HOLLAS, 99262.0/1, Médica Especialista, ESM-1.01ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 134 de 23/02/2021 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 099, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000098201-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/08/2022, em relação a GIANE BERVIG MARTINS, 136049.3/1, Técnica em Enfermagem, TP-1.07.07, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 214 de 09/03/2021 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 101, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000100262-0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 02/07/2022, em relação a GRAZIELA PENA MARTINS, 101523.0/3, Enfermeira, ES-1.13NS, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 695 de 03/09/2018 que concedeu insalubridade de grau máximo (40%), através da Portaria 104, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000102124-2).

**FAZ CESSAR**, a contar de 18/07/2022, em relação a ANA LUCIA LIVI, 27897.2/2, Médica Especialista, ESM-1.01ESM, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 932 de 21/11/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 106, de 01/02/2023 (Processo 22.0.000095604-3).

**FAZ CESSAR**, a contar de 25/07/2022, em relação a TANIA CAPUTO PINHEIRO MACHADO, 81097.9/1, Médica Clínica-Geral, ESM-1.24EXMed, da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 843 de 30/06/2020 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 108, de 12/01/2023 (Processo 22.0.000096842-4).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a FRANCISCO CESAR LOPES MACHADO, matrícula 127842-04, efetivo, Assistente Administrativo/AA20406, efetivo, da Equipe de Vistoria Cadastral/GARE, a contar de 31/01/2023, os efeitos da Portaria 883/2015, de 10/04/2015, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de Nível 06, através da Portaria 285 de 31/01/2023 (Processo 23.10.000000852-6).

**CESSA**, em relação a JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, matrícula 1142151-01, efetivo, Engenheiro/ES211NS, efetivo, da Equipe Dos Planos Diretores/GPLA, a contar de 01/02/2023, os efeitos da Portaria 1533/2014, de 15/09/2014, que concedeu Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, através da Portaria 290 de 31/01/2023 (Processo 23.10.000000516-0).

**CESSA**, em relação a JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, matrícula 1142151-01, efetivo, Engenheiro/ES211NS, da Equipe Dos Planos Diretores/GPLA, a contar de 01/02/2023, os efeitos da Portaria 1183/2016, de 16/05/2016, que concedeu gratificação pelo exercício em atividades insalubres em grau máximo (40%), através da Portaria 291 de 31/01/2023 (Processo 23.10.000000516-0).

**CONCEDE**, a EDERALDO DIAS PETITEMBERT, matrícula 723621-01, efetivo, Auxiliar Eletromecânico/OP20405, da Coordenação de Manutenção Industrial/GMAN, a contar de 22/01/2023 a 21/01/2024, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 292 de 31/01/2023 (Processo 22.10.000007496-5).

**CONCEDE**, a LUIZ FELIPE KUSLER POSSANI, 1454056/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Tratamento de Esgotos/Diretoria de Tratamento de Água e Esgotos, de 01/01/2023 a 03/12/2023, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 04, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62, Decreto 15754 de 05/12/2007, Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 289 de 31/01/2023 (Processo 20.10.000003811-9).

**DESIGNA** JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, 1142151/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Equipe dos Planos Diretores/Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, para exercer a função gratificada de FG5-Assessor I, 2.2.1.5, do/da Gabinete da Diretoria-Geral/Diretoria-Geral, 80401000, vaga 2000143, a contar de 01/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 294 de 01/02/2023 (Processo 23.10.000000516-0).

**DESIGNA** JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, 1142151/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Equipe dos Planos Diretores/Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento, para exercer a função gratificada de Fg5-Assessor I, 2.2.1.5, do/da Gabinete da Diretoria-Geral/Diretoria-Geral, 80401000, vaga 2000143, a contar de 01/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 294 de 01/02/2023 (Processo 23.10.000000516-0).

**DISPENSA** TANIA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 731757-01, efetivo, Agente de Serviços Externos/AC20104, da Gerência Distrital Leste/GDLE, da função gratificada de Líder de Equipe I/GDLE, 86500000, vaga 2000322, a contar de 01/12/2022, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 237 de 23/01/2023 (Processo 22.10.000011541-6).

**DISPENSA** JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, matrícula 1142151-01, efetivo, Engenheiro/ES211NS, da Equipe dos Planos Diretores/GPLA, da função gratificada de Líder de Equipe III, 220283, vaga 2000081, a contar de 01/02/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 292 de 31/01/2023 (Processo 23.10.000000516-0).

**RELOTA** FRANCISCO CESAR LOPES MACHADO, matrícula 127842-04, Assistente Administrativo/AA20406, efetivo, da Equipe de Vistoria Cadastral/GARE para a Equipe Posto de Atendimento Presencial II/GCLI, a contar de 25/01/2023, com base no artigo 27, parágrafo 2º, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 286 de 31/01/2023 (Processo 23.10.000000852-6).

**TORNA SEM EFEITO**, a contar de 13/02/2023, a Portaria 2452 de 09/12/2022, que designou FELIPE MALACARNE, matrícula 1357131-02, Adido, da Equipe de Novos Empreendimentos/GPLA, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe III, da Equipe dos Planos Diretores/GPLA, substituindo JANAINA FIALHO TEIXEIRA MACHADO, matrícula 1142151-01, Engenheiro, por motivo de férias, de 13/02/2023 a 04/03/2023, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69, Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 293 de 01/02/2023 (Processo 15.10.000000100-5).?

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Lei nº 12.827, de 06 de maio de 2021, e Ordem de Serviço 007, de 10 de novembro de 2020, as servidoras ANA CRISTINA DALCOL DAUBER, matrícula 67943.7, e DENISE DE MENEZES FERREIRA, matrícula 67777.5, para atuarem como Fiscais de Serviços do Cadastro Social, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato PE 559/2022, Registrado SECON 80.406/2022, celebrado entre o Município de Porto Alegre, DEMHAB e a empresa Aerogeo Aerofotogrametria, Geoprocessamento e Engenharia Ltda., CNPJ 88.705.447/0001-07, cujo objeto é a realização de Levantamento Topográfico, elaboração de Projeto Urbanístico e Cadastro Social de 85 lotes do Núcleo Urbano Informal (NUI) localizado na Rua Rui Barbosa, 112, bairro Lomba do Pinheiro, no Município de Porto Alegre, para atender à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHARF, com vigência de 11 meses a contar da assinatura do contrato, através da Portaria 22070002, de 19/01/2023 (Processo 22.0.000085122-5).

### **DIRETOR DA DIREÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a LUIS FERNANDO MOURA NUNES, 647941, Gari deste Departamento, a contar de 21/11/2022, Abono Permanência, com base na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021, e Parecer do Órgão competente, por ter implementado direito a aposentadoria, através da Portaria 22193634 de 31/01/2023 (Processo 23.13.000000726-2).

**CONCEDE**, a ZILMAR TOBIAS PAVAO, 66300.4, Carpinteiro deste Departamento, a contar de 29/01/2023, Abono Permanência, com base na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, com redação acrescida pela Emenda nº 047/2021 e parecer do Órgão competente, por ter implementado direito a aposentadoria, através da Portaria 22193769 de 31/01/2023 (Processo 23.13.000000711-4).

### **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação a EDMILSON DE ALENCASTRO GARAY, 65958.0, Gari deste Departamento, a Portaria 21999405 de 27/01/2023, que dispensou da Função Gratificada de Chefe de Grupo, a contar de 20/12/2022, e não como constou, através da Portaria 22202474 de 31/01/2023 (Processo 23.17.000000239-1).

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, o(a)s beneficiário(a)s de pensão por morte por terem completado 21 anos, e rateia em partes iguais a respectiva quota parte da pensão entre os beneficiários remanescentes, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 001, de 02/01/2023 (Processo 22.13.000007936-5).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiários Remanescentes	Matrícula
IRAIANE DA SILVA CORREA	662620/01-2	IRAHY DA SILVA CORREA	662620/01	25/01/2023	GASPAR DA SILVA CORREA RAIANE CRISTINA DA SILVA CORREA RAI DA SILVA CORREA ELIANE APARECIDA DA SILVA	662620/01-3 662620/01-4 662620/01-5 662620/01-1

ISAINÉ SANCHES FERREIRA	308782/01-5	VANIUS CESAR ALVES FERREIRA	308782/01	15/01/2023	ALLAN SANCHES FERREIRA FABIANA DA SILVA SANCHES	308782/01-4 308782/01-1
-------------------------	-------------	-----------------------------	-----------	------------	--	----------------------------

**EXCLUI**, do Quadro de Pensionistas do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme relação anexa, os beneficiários de pensão por morte por terem completado 21 anos, repassando a respectiva quota parte da pensão ao beneficiário remanescente, com base no Inciso II do artigo 70 e § 1º do artigo 64, ambos da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 002, de 02/01/2023 (Processo 22.13.000007936-5).

Pensionista	Matrícula	Ex-servidor	Matrícula	Data Exclusão	Beneficiário Remanescente	Matrícula
BRUNA CARDOSO DAMACENO	644344/02-3	PEDRO PAULO MACIEL DAMACENO	644344/02	19/01/2023	ORILDES DE FATIMA CARDOSO DAMACENO	644344/02-1
IGOR VICENTE SEVERO	726142/01-1	FERNANDO SEVERO	726142/01	25/01/2023	MARLISE DOS SANTOS VICENTE	726142/01-2
CLARICE DA SILVA LUIZ	274255/01-1	VANDERLEI GASPAS LUIZ	274255/01	16/01/2023	HELIOMARA GARCIA DA SILVA	274255/01-2

## Despachos

### DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS da SMAP, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 22.0.000014715-3** - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições, em relação à servidora LOUREANE SANTOS DA MOTTA, matrícula 29908.2, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Parecer Técnico nº 119/2022 de 16/12/2022, da Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional, Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, bem como no Despacho 20642545, de 30/09/2022, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.

**Processo 22.0.000032081-5** - CONCLUI pela impossibilidade de readaptação ou delimitação de atribuições, em relação ao servidor MARCO ANTONIO DA SILVA PRUSCH, 12587.0, Operário, AC11002, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com base no Parecer Técnico nº 114/2022 de 05/12/2022, da Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação Funcional, Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, bem como no Despacho 20813658, de 13/10/2022, da Gerência de Saúde do Servidor Municipal, Secretaria Municipal de Saúde.

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 22.0.000136970-2** - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta, no dia 08/08/2022 e, atraso, no dia 06/09/2022, relativo à servidora ANNA BEATRIZ OLIVEIRA DOMINGUES, 363161/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da Área Técnica competente.

**Processo 22.0.000148393-9** - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta, no dia 26/09/2022, relativo

à servidora MARINES BONCOSKI BRIZOLA, 1186647/02, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da Área Técnica competente.

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.10.000000951-4** – INDEFERE o pedido de indenização de Licença-Prêmio, apresentado por EDSON ZOMAR DE OLIVEIRA, 701200, inativo, por falta de amparo legal, com base na Informação 022/2017 PPE/PGM e Nota Técnica 053/2018 EQ-AF/DMAE.

**Processo 18.10.000004200-0** - INDEFERE, em 31/01/2023, em relação a RODRIGO DA ROCHA ANDRADE, matrícula 557836-03, efetivo, Biólogo/ES207NS, da Equipe de Gestão de Resíduos/GEPO, o pedido de concessão da Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento em nível 06, a contar de 03/05/2018 a 05/05/2019, conforme Nota Técnica 030/2023 da EQ-AF-DMAE em 30/01/2023, homologada pela PME-DMAE em 30/01/2023.

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 22.13.000007252-2** - DEFERE, em 30/01/2023, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por KATIA MARI BERTI, matrícula 293961, servidor(a) aposentado(a), a contar de 01/01/2023, com base na Súmula 627 do STJ, na Informação PME-PREVIMPA nº 046/2019, na Nota Técnica PTR-PGM nº 087/2021 e no Laudo Médico Previdenciário 1506/2023.

### **DIRETORA PREVIDENCIÁRIA DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 23.13.000000019-5** – INDEFERE, em 01/02/2023, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora ELIANE CRISTINA ACUNHA MACHADO, 529373, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

**Processo 23.13.000000210-4** – INDEFERE, em 01/02/2023, o pedido de aposentadoria realizado pela servidora ALESSANDRA KOSINSKI DE OLIVEIRA, 120999.0, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

## **DOCUMENTOS OFICIAIS**

### **Documentos Oficiais**

## CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2023 PROCESSO 22.0.000157409-8

Estabelece Normas e Procedimentos para Empenho e Liquidação da Despesa Orçamentária.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Complementar nº 625, de 2009, e o Inciso II do art. 10, do Decreto nº 21.340, de 2022,

CONSIDERANDO o estabelecido na Ordem de Serviço nº 015, de 25 de julho de 2022;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Instrução disciplina os procedimentos de empenho e de liquidação de empenho, fixando os controles necessários ao primeiro e segundo estágio da execução da despesa orçamentária.

**Art. 2º** Para efeito desta Instrução, entende-se por:

I - Empenho: fase em que a Administração Pública Municipal se compromete a reservar o valor para cobrir despesas com a aquisição de bens e serviços contratados. Constitui-se em uma garantia para o credor de que há recurso orçamentário para pagar a despesa; e

II - Liquidação da Despesa: consiste na fase seguinte à do Empenho, quando a Administração verifica o direito adquirido pelo credor, identificando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação. No caso de fornecimentos feitos ou serviços prestados, representa o reconhecimento, pela Administração, de que o bem foi entregue ou o serviço prestado.

#### CAPÍTULO II DA DESPESA PÚBLICA

**Art. 3º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o competente empenho prévio, e não poderá exceder o limite dos créditos concedidos na Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º A Despesa Pública será classificada de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 maio de 2001, consolidada no Plano de Contas da Despesa editado anualmente pela Secretaria Municipal da Fazenda, quando da solicitação do Pedido de Liberação de Recurso – PL.

§ 2º Poderão ser autorizadas despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA, por meio de créditos adicionais.

§ 3º Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

§ 4º Será realizado por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 5º Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa realizada, deverá ser realizado empenho complementar.

§ 6º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento, observando os limites constantes no *caput* deste artigo.

§ 7º Toda despesa deverá ser aprovada pelo Ordenador de Despesa do Órgão ou Entidade antes da efetivação do empenho e da liquidação.

§ 8º O empenho da despesa será concluído por meio da emissão do documento denominado Nota de Empenho (NE), cuja formalização deverá contemplar os pontos de controle do Anexo I.

§ 9º Os casos de emissão de Nota de Empenho tipo Empenho/Liquidação, deverão ser observados os procedimentos para Liquidação de Despesa, de acordo com os Anexos I a XI dessa IN.

#### CAPÍTULO III DA CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente e suas alterações.

**Art. 5º** As compras e serviços no âmbito da Administração Municipal, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que poderá ser utilizado por todos os Órgãos,

desde que esses planejem e informem seus consumos antecipadamente à Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) ou ao Órgão que receba desta a autorização para registrar preços.

Parágrafo único. Os empenhos de materiais da Administração Centralizada serão emitidos pela DLC.

**Art. 6º** O empenho de contratos originários de procedimentos licitatórios, assim como nos contratos decorrentes de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, ocorrerá, respectivamente:

I - após a adjudicação do objeto ao vencedor;

II - após a dispensa de licitação, nos casos dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - após a publicação da ratificação no Diário Oficial do Município, nos casos dos incisos III a XXVII, do artigo 24, e artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** Os processos de parcerias entre a Administração e Organizações da Sociedade Civil serão submetidos à Lei 13.019/2014 e aos Decretos 19.775/2017 e 20.239/2019, e ainda ao Decreto 19.894/2017 quando se tratar de execução das ações e serviços públicos de saúde.

#### **CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO**

**Art. 8º** Toda a solicitação de pagamento de despesas deve ser encaminhada através de Processo Administrativo aberto por tipo específico do SEI -

Parágrafo único. Nos documentos anexos ao SEI com "Formato digitalizado nesta unidade", tipo de conferência: documento com autenticidade eletrônica; documento original ou cópia autenticada em cartório, observar se consta o selo de autenticação do servidor.

**Art. 9º** Nos processos de Liquidação de Despesas, além do documento fiscal, deverá constar a confirmação da despesa e os documentos obrigatórios, exigidos em contrato ou nos anexos desta IN, de acordo com o tipo de despesa.

**Art. 10** A confirmação da despesa, pelo Órgão ou entidade requisitante, deve ser realizada de forma objetiva, utilizando o documento específico do SEI, informando que o bem foi entregue ou o serviço prestado de acordo com as especificações contratadas, mencionando também o período ou data de sua realização.

Parágrafo Único. Para os casos em que houver Fiscal de Contrato designado, este é quem deverá realizar a confirmação da despesa.

**Art. 11** As solicitações de Liquidações de Despesas, sem prévio empenho, devem ser analisadas pelo Titular do Órgão ou entidade, a fim de avaliar a necessidade de abertura de processo para apuração de responsabilidades, preferencialmente por formulário específico do SEI -

**Art. 12** Em relação às tributações e/ou retenções nos empenhos e nas liquidações de empenhos deverá ser observada a legislação específica para cada tipo de despesa.

**Art. 13** A documentação necessária para a instrução dos processos de liquidação está normatizada nos anexos desta IN.

#### **CAPÍTULO V DA ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 14** O empenho de despesa não liquidada deverá ser anulado antes do processo de inscrição de Restos a Pagar Não Processados, salvo quando:

a) vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, nele estabelecida;

b) vencido o prazo de que trata o item anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da Administração exigir o cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

c) se destinar a atender transferências a instituições públicas ou privadas;

d) corresponder a compromissos assumidos no exterior; e

e) se destinar ao cumprimento de Emenda Parlamentar decorrente do disposto no art. 116-A da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente.

§ 2º Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido ou tenha sido emitido incorretamente.

**Art. 15** Não serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

**Art. 16** É vedada a inscrição de Restos a Pagar Não Processados sem que haja a suficiente disponibilidade

financeira assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade financeira, são considerados os recursos e as despesas compromissadas a pagar até o final do Exercício, ressalvado o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando for o caso.

**Art. 17** Os Restos a Pagar relativos às despesas de material, serviços e obras prescreverão, automaticamente, após 05 (cinco) anos, e os referentes às despesas com pessoal no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Vencido o prazo constante no *caput*, os restos a pagar serão anulados pela Divisão de Despesa Pública - DDP - ou pela DLC no caso de empenhos de materiais da Administração Centralizada.

## **CAPÍTULO VI DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO**

**Art. 18** Para a emissão de Nota de Empenho (NE) no âmbito da Administração Pública Municipal, deverá ser utilizado o sistema informatizado denominado de Sistema de Despesa Orçamentária (SDO).

**Art. 19** O acesso ao Sistema de Despesa Orçamentária é concedido pela DDP, mediante as seguintes condições:

I - Os pedidos de acesso da Administração Centralizada, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), do Departamento Municipal de Habitação (DEMHAB), da Empresa Pública de Transporte e Circulação de Porto Alegre e dos Fundos Municipais deverão ser encaminhados via Processo Eletrônico (Gestão de Informação – Sistema SDO – Cadastro de Usuários), utilizando o formulário SEI específico (Formulário de Cadastro SDO: Usuários), para a unidade DDP-CGM;

II - Os pedidos de acesso da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) deverão ser encaminhados via e-mail para o endereço eletrônico institucional da DDP ([smtcdespesapublica@portoalegre.rs.gov.br](mailto:smtcdespesapublica@portoalegre.rs.gov.br)); e

III - Os pedidos de acesso da Administração Indireta (demais Autarquias e Fundação de Direito Público) deverão ser encaminhados via processo eletrônico para as equipes seccionais da DDP-CGM correspondentes.

§ 1º Os pedidos deverão ser instruídos com os dados do servidor público (nome completo e matrícula) e o nível de acesso requerido (perfil), para os casos de Ordenador de Despesa, deverá ser anexada a Portaria de designação.

§ 2º As eventuais solicitações de alterações de acesso ou exclusão de perfis deverão ser, igualmente, demandadas via processo eletrônico.

**Art. 20** As aprovações/verificações no SDO são distribuídas nas seguintes classes, conforme a unidade orçamentária gestora da despesa:

I - Administração Centralizada:

- a) Nível 1 e 2: utilizada para inclusão de empenho e liquidação pelo Órgão demandante;
- b) Nível 3: utilizada para a aprovação de empenho e liquidação pelo Ordenador de Despesa; e
- c) Nível 4 e 5: utilizada para a verificação de empenho e liquidação pela DDP-CGM, ou utilizada para a aprovação de empenho e liquidação DLC para os casos de empenhos de material.

II - Administração Indireta e Fundos Municipais (exceto Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE):

- a) Nível 3: utilizada para inclusão de empenho e liquidação pela Entidade demandante;
- b) Nível 4: utilizada para a aprovação de empenho e liquidação pelo Ordenador de Despesa; e
- c) Nível 5: utilizada para a verificação de empenho e liquidação pela DDP-CGM.

III - Administração Indireta (DMAE):

- a) Nível 1: utilizada para a inclusão de empenho e liquidação pelo DMAE;
- b) Nível 2: utilizada para a inclusão de empenho e liquidação pelo Gestor da Despesa;
- c) Nível 3: utilizada para a inclusão de empenho e liquidação pelos Gerentes, Coordenadores-Gerais, Chefe de Gabinete da Direção-Geral e substitutos legais.
- d) Nível 4: utilizada para a aprovação de empenho e liquidação pelo Ordenador de Despesa; e
- e) Nível 5: utilizada para a verificação de empenho e liquidação pela DDP-CGM.

§ 1º Os servidores responsáveis pela programação e baixa de pagamento de empenho terão acesso de nível 2 no SDO, com autorização para registros no módulo "Programação de Pagtos".

§ 2º Os servidores responsáveis pelo controle orçamentário terão acesso de nível 2 no SDO, com autorização para registros no módulo "Dotações".

§ 3º O nível 1, citado nos incisos I e III não são de inclusão obrigatória.

§ 4º Determinados empenhos, especialmente os de folha de pagamento e de materiais, poderão não ter a sequência de aprovação dos níveis estabelecidos, visto que provêm de empenhos ou liquidações gerados automaticamente por arquivos da PROCempa.

§ 5º As liquidações automatizadas não terão a verificação individualizada pela DDP, dispensando a utilização dos respectivos níveis do SDO.

§ 6º Os acessos para consulta ao SDO deverão ser realizados no nível 2 e sem poderes para aprovação.

§ 7º As aprovações de empenho e liquidação das despesas da CMPA e da EPTC são realizadas diretamente pelas Entidades, sem transitar pela DDP-CGM.

## **CAPÍTULO VII DAS LIQUIDAÇÕES PRIORITÁRIAS**

**Art. 21** As liquidações prioritárias, ou seja, as relativas a contratos considerados essenciais à Administração

Pública Municipal, que sejam relativos às atividades finalísticas, que tenham materialidade, que sejam tratados como prioritários pelo Governo Municipal ou que possam afetar a imagem do Município terão fluxo de processo de pagamento diferenciado.

§ 1º O fluxo de que trata o *caput* se refere à eventual indicação de ação corretiva a ser tomada pelos órgãos ou entidades, em virtude de pontos de não conformidade detectados na verificação de processos pelas equipes da DDP, cujo processo de pagamento seguirá seu rito tradicional – empenho, liquidação e pagamento – e deverá ser devolvido ao órgão ou entidade de origem, para saneamento das divergências no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O fluxo diferenciado não abrange situações de ausência/divergência em empenho, documento fiscal, confirmação de despesa e/ou sem contratação regular, resultando, nesses casos, a emissão de Relatório de Não Conformidade – pelas equipes vinculadas à DDP – cujos processos de pagamento serão devolvidos aos órgãos ou entidades para instrução/correção.

§ 3º Havendo indicação de ações corretivas a serem tomadas, essas serão emitidas pela equipes da DDP, em virtude dos achados decorrentes da verificação dos processos de pagamento, mediante formulário Solicitação de Ação Corretiva - SAC, conforme Anexos XII, XIII e XIV.

§ 4º Na hipótese de emissão de 02 (duas) SACs sem atendimento do prazo estabelecido no §1º do *caput*, será emitida Nota de Controle Interno (NCI), endereçada ao titular do órgão ou entidade, para providências no prazo estabelecido na NCI.

§ 5º O Fiscal de Contrato deverá dar ciência no formulário SAC recebido.

§ 6º A qualquer tempo o órgão/entidade deverá estipular glosa na liquidação, de valores relativos à inexecução contratual (seja de entrega do objeto contratado, seja de descumprimento das cláusulas contratuais), ou, obrigatoriamente, nos 03 (três) meses que antecedem o término da vigência contratual, visando resguardar o Erário Público de eventual dano.

## CAPÍTULO VIII DAS LIQUIDAÇÕES AUTOMATIZADAS

**Art. 22** As liquidações automatizadas, ou seja, aquelas emitidas diretamente pelos órgãos e entidades, sem a necessidade de efetivação pela Unidade Central de Controle Interno, no SDO, deverão observar, igualmente, os critérios estabelecidos para a instrução dos processos de liquidação normatizados nesta IN e nos seus anexos.

§ 1º O SDO não está parametrizado para realizar esse tipo de automatização na CMPA e EPTC, bem como no caso de liquidações de empenhos de material da Administração Centralizada.

§ 2º Os processos de pagamento que contenham as notas de liquidação aprovadas conforme o *caput* deste artigo, não tramitarão individualmente pela CGM, devendo ser remetidos para pagamento ao Tesouro Municipal, ou unidade financeira equivalente, diretamente pelo órgão ou entidade gerador da despesa.

§ 3º A CGM poderá solicitar, a qualquer tempo, o acesso a processos de execução de despesa que não tiverem sido remetidos para sua verificação.

§ 4º A CGM realizará o exame das liquidações automatizadas por meio de avaliação concomitante e/ou por programa de acompanhamento/inspeção.

§ 5º O rol de rubricas enquadradas no critério de liquidações automatizadas é relacionado no Anexo XVII desta IN.

§ 6º A CGM revisará periodicamente o rol de rubricas das liquidações automatizadas, podendo incluir novas, quando houver baixa taxa de itens com não conformidade ou excluir as já existentes, em virtude do resultado dos programas de acompanhamento/inspeção sinalizar ausência de controles efetivos pelos órgãos e/ou entidades.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 23** Esta IN é de observância obrigatória por todos os órgãos, entidades e agentes públicos sujeitos à Lei nº 4.320/64, os quais integram o Sistema de Controle Interno (SCI) da Administração Pública Municipal, conforme Lei Complementar nº 625/2009 e alterações.

**Art. 24** Em caráter transitório, as classificações de liquidações relativas ao art. 21 se destinarão aos seguintes contratos:

I – todos os contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra da Secretaria Municipal de Educação (SMED), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU);

II – contratos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSURB) e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI), definidos entre o órgão e a CGM, conforme registros no Processo SEI 22.0.000116619-4.

Parágrafo único. À medida que a DDP-CGM realizar reunião de alinhamento com os demais órgãos e entidades – diferentes dos dispostos nos incisos I e II – todas as liquidações dos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra, exceto casos de rubricas automatizadas, passarão a ser classificadas como prioritárias.

**Art. 25** Os pontos de controle dos Anexos dessa IN são de observância obrigatória.

Parágrafo único. Os campos “Sim/Não”, “Doc. SEI” e “Observação” não são de preenchimento obrigatório, limitam-se a auxiliar o servidor no acompanhamento dos itens.

**Art. 26** A alteração dos pontos de controle de empenho das contratações será realizada a partir da aplicabilidade da Lei nº 14.133/2021, pelo Município.

**Art. 27** Esta IN entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2023, a exceção do que dispõe o art. 22, cuja vigência será divulgada em processo SEI específico pela DDP-CGM com cronograma de implementação gradativa.

**Art. 28** Revogam-se as IN CGM nº 01/2016 e IN/CGM 005/2013.

Anexos:

ANEXO I – Pontos de Controle para o Empenho;

ANEXO II – Pontos de Controle para Liquidação no Geral;

ANEXO III – Pontos de Controle para Liquidação de Serviços Específicos (Passagens Aéreas, Correios, Serviço de Táxi, Publicidade, Cartórios, Cursos, Serviço de Telefonia Móvel, Seguros/Multas de Veículos, Aluguéis/Condomínio, Ressarcimento de Despesa a Servidores, Anuidade de Associações ou Entidades de Classe);

ANEXO IV – Pontos de Controle para Liquidação de Serviços com Cessão de Mão de Obra;

ANEXO V – Pontos de Controle para Liquidação de Obras e Serviços de Engenharia;

ANEXO VI – Pontos de Controle para Liquidação de Parcerias;

ANEXO VII – Pontos de Controle para Liquidação de Despesa de Pessoal;

ANEXO VIII – Pontos de Controle para Liquidação de Despesa de Judicial;

ANEXO IX – Confirmação da Despesa – Serviços em Geral;

ANEXO X – Confirmação da Despesa – Serviços com Cessão de Mão de Obra;

ANEXO XI – Confirmação da Despesa – Obras e Serviços de Engenharia;

ANEXO XII – Solicitação de Ação Corretiva – Serviços em Geral;

ANEXO XIII – Solicitação de Ação Corretiva – Serviços com Cessão de Mão de Obra;

ANEXO XIV – Solicitação de Ação Corretiva – Obras e Serviços de Engenharia;

ANEXO XV – Manifestação do Controle Interno – Processo Regular;

ANEXO XVI – Manifestação do Controle Interno – Processo com SAC;

ANEXO XVII – Rubricas Automatizadas.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

**SILVIO LUIS DA SILVA ZAGO**, Controlador-Geral do Município.

ANEXO I – Pontos de Controle para o Empenho

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_1.pdf)

ANEXO II – Pontos de Controle para Liquidação no Geral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_2.pdf)

ANEXO III – Pontos de Controle para Liquidação de Serviços Específicos (Passagens Aéreas, Correios, Serviço de Táxi, Publicidade, Cartórios, Cursos, Outros)

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_3.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_3.pdf)

ANEXO IV – Pontos de Controle para Liquidação de Serviços com Cessão de Mão de Obra

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_4.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_4.pdf)

ANEXO V – Pontos de Controle para Liquidação de Obras e Serviços de Engenharia

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_5.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_5.pdf)

ANEXO VI – Pontos de Controle para Liquidação de Parcerias

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_6.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_6.pdf)

ANEXO VII – Pontos de Controle para Liquidação de Despesa de Pessoal

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_7.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_7.pdf)

ANEXO VIII – Pontos de Controle para Liquidação de Despesa de Judicial

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_8.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_8.pdf)

ANEXO IX – Confirmação da Despesa – Serviços em Geral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_9.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_9.pdf)

ANEXO X - Confirmação da Despesa – Serviços com Cessão de Mão de Obra

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_10.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_10.pdf)

ANEXO XI - Confirmação da Despesa – Obras e Serviços de Engenharia

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_11.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_11.pdf)

ANEXO XII – Solicitação de Ação Corretiva – Serviços em Geral

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_12.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_12.pdf)

ANEXO XIII – Solicitação de Ação Corretiva – Serviços com Cessão de Mão de Obra

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_13.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_13.pdf)

ANEXO XIV – Solicitação de Ação Corretiva – Obras e Serviços de Engenharia

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_14.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_14.pdf)

ANEXO XV – Manifestação do Controle Interno – Processo Regular

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_15.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_15.pdf)

ANEXO XVI – Manifestação do Controle Interno – Processo com SAC

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_16.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_16.pdf)

ANEXO XVII – Rubricas Automatizadas

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_404951\\_17.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_404951_17.pdf)

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2023 PROCESSO 19.14.00000665-2

Estabelece os critérios para concessão do benefício de Aluguel Social, a instrução dos Processos Administrativos SEI e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido no art. 5º do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014, e alterações posteriores,

#### RESOLVE:

#### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os critérios para a concessão do benefício de Aluguel Social, bem como da instrução dos Processos Administrativos SEI na presente Instrução Normativa.

**Art. 2º** Compete à Diretoria de Projetos Sociais e Cooperativismo – DPC, através da Coordenação de Projetos Especiais – CPE, a supervisão e coordenação do Programa de Aluguel Social.

**Art. 3º** O Aluguel Social é um benefício assistencial visando à transferência de recursos, através de Bolsa-Auxílio, para famílias de baixa renda, com o objetivo de custear a locação de imóveis por tempo determinado.

**Art. 4º** Terão direito à concessão do benefício de Aluguel Social, até o reassentamento definitivo com recebimento de unidade habitacional, as famílias nas seguintes situações:

I – que estejam em áreas de risco devidamente comprovado, através de Laudos da Defesa Civil, SMAMUS ou Equipe Técnica do DEMHAB, com previsão de reassentamento em empreendimentos habitacionais a serem executados no âmbito da política habitacional do DEMHAB;

II – residentes em áreas públicas, com Processo de regularização fundiária; ou

III – que se encontram em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. Nos casos de concessão de Bolsa-Auxílio referente ao reassentamento para obras de

infraestrutura do Município e/ou liberação de áreas para construção de unidades habitacionais, deverá ser atestada por Técnico da Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo – DEAR, no Processo Administrativo SEI, a demolição da moradia do beneficiário ou outro meio que comprove a demolição.

**Art. 5º** O benefício de Aluguel Social será destinado ao pagamento de locação residencial, para reassentamentos involuntários, de famílias previamente cadastradas.

Parágrafo único. O valor inicial do benefício a ser concedido deverá considerar o prévio levantamento dos preços praticados no mercado imobiliário de Porto Alegre, para posterior definição do mesmo.

**Art. 6º** Os Contratos de Locações entre locador do imóvel e locatário beneficiário do Bolsa-Auxílio deverão ser firmados antes ou na mesma data de início de vigência da Bolsa-Auxílio, não sendo aceitos contratos firmados com data posterior ao início da vigência da locação.

§ 1º É vedada a locação de imóveis fora dos limites do Município de Porto Alegre.

§ 2º É vedada à locação entre parentes ou locador, na hipótese de residirem sob o mesmo teto.

§ 3º Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício concedido, o pagamento da diferença será de responsabilidade do locatário.

**Art. 7º** Cessará o benefício antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I – quando for dada solução habitacional definitiva para a família;

II – quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e no Decreto nº 18.576/2014, e alterações posteriores.

**Art. 8º** Deverão ser comunicados à Coordenação de Projetos Especiais - CPE - e à Coordenação Financeira - CFI -, para que sejam cessados os benefícios de Aluguel Social:

I - pela Coordenação Técnico Social - CTS, a contar da data do reassentamento de famílias em unidades habitacionais;

II - pela Diretoria Administrativo Financeira – DAF, quando da liberação do recurso pagamento de Bônus Moradia, no prazo máximo de 15 dias.

Parágrafo único. O benefício do Aluguel Social será pago integralmente referente ao mês em que houver sua cessação.

**Art. 9º** Será admitida troca de titularidade do beneficiário em virtude impedimento legal ou óbito, desde que comprovado documentalmente e mediante Parecer Social elaborado pela Coordenação Técnico Social - CTS - ou unidade a ela relacionada.

**Art. 10** O não cumprimento nas normas poderá ensejar responsabilização dos agentes envolvidos, a serem apurados em Processos disciplinares próprios e de acordo com a legislação vigente.

## II - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO MATRIZ

**Art. 11** O Processo matriz é autuado em SEI próprio para atendimento a grupo específico que será beneficiado com Aluguel Social nos casos elencados no art. 4º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Não é possível a concessão de Bolsa-Auxílio de Aluguel Social à família que não esteja incluída em Processo matriz devidamente instruído para atendimento de grupo.

**Art. 12** O Processo matriz deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - Abertura por Despacho específico da Direção-Geral ou Diretoria de Projetos Sociais e Cooperativismo - DPC;

II - Justificativa, com histórico do grupo a ser atendido e documentação comprobatória da situação fática apresentada;

III - Relação das famílias a serem beneficiadas com a identificação da composição familiar;

IV - Levantamento prévio de mercado dos valores locatícios, objeto do atendimento, ou indicação do Processo SEI específico em que foi determinado o valor a ser praticado;

V - Indicativo de valor a ser pago do benefício de Aluguel Social a ser concedido;

VI - Relatório de Repercussão Financeira.

**Art. 13** Após devidamente instruído, o Processo matriz deverá ser encaminhado à Direção-Geral para a respectiva autorização e fixação do valor a ser concedido a título de Bolsa-Auxílio de Aluguel Social, de acordo com o valor vigente.

**Art. 14** Se autorizado, deverá ser verificada a disponibilidade financeira e orçamentária pela CPCO, e encaminhado para aprovação da Delegação de Controle e Conselho Deliberativo.

**Art. 15** Concluídos os trâmites regulares, poderão ser encaminhadas as contratações individuais, em expedientes próprios, todos relacionados ao SEI do Processo matriz.

Parágrafo único. Os números dos Processos SEI individuais devem ser também obrigatoriamente informados no Processo matriz por Despacho, bem como toda e qualquer alteração no grupo atendido.

**Art. 16** Anualmente, devem ser revistos e atualizados os dados e as informações constantes do Processo matriz, bem como a avaliação da necessidade de reajustamento, previsto no § 2º, do art. 6º, do Decreto nº 18.576, de 25 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Se houver reajustamento, inclusão de novas famílias ao grupo de atendimento, ou ainda, renovação do benefício, deverá ser verificada a disponibilidade financeira e orçamentária, e encaminhado o Processo matriz para aprovação da Delegação de Controle e Conselho Deliberativo.

**Art. 17** No caso do reassentamento do grupo familiar, ou outra causa que enseje o cancelamento dos benefícios concedidos, tais circunstâncias devem ser informadas no Processo matriz e no Processo individual.

### III – DA INSTRUÇÃO DOS PEDIDOS INDIVIDUAIS

**Art. 18** Para a concessão de Bolsa-Auxílio de Aluguel Social e autuação do Processo Administrativo SEI individual são necessários os seguintes documentos e Despachos:

I – Requerimento com manifestação de interesse e de responsabilidade, de acordo com modelo do Anexo I, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

II - Documento de Identidade e CPF do beneficiário;

III - Documento de Identidade e CPF do locador;

IV - Contrato de Locação legível, sem rasuras, devidamente preenchido com reconhecimento das assinaturas por autenticidade ou semelhança ou com assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas, reconhecidas em presença de servidor público do DEMHAB;

V - Autorização do beneficiário para depósito na conta corrente do locador do valor do benefício, devidamente preenchida e sem rasuras, assinada também pelo locador, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, ou com assinatura do locador, do locatário e de duas testemunhas, reconhecidas em presença de servidor público do DEMHAB;

VI - Comprovante bancário com a identificação legível da conta corrente do locador;

VII - No caso do beneficiário ser analfabeto deverá ter sua assinatura a rogo por duas testemunhas e, em caso de ter representante legal, deverá ser juntado o devido instrumento de Procuração Pública;

VIII - Documento de comprovação de posse ou propriedade do imóvel objeto da locação, em nome do locador:

a) Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda; ou

b) Matrícula; ou

c) Guia de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; ou

d) Declaração do locador, sob as penas da Lei, de que tem a posse do legítima sobre o imóvel privado objeto da locação.

IX - Número de Identificação Social - NIS - do beneficiário, atualizado;

X - Declaração de renda do beneficiário;

XI - Declaração do beneficiário que não possui propriedade de imóvel localizado em Porto Alegre;

XII - Certificação de que os documentos da concessão do benefício de Bolsa-Auxílio estão conferidos, por Despacho da CPE/DPC.

Parágrafo único. Todos os documentos apresentados deverão ter carimbo de protocolo da Coordenação de Projetos Especiais - CPE/DPC -, com a data da entrega.

**Art. 19** Após o recebimento e conferência dos documentos pela Coordenação de Projetos Especiais – CPE/DPC, tanto em caso de pedido individual como renovação, será dado prosseguimento no mesmo Processo SEI em nome do beneficiário.

§ 1º Em caso de criação de novo grupo em Processo matriz ou novo beneficiário em grupo existente, o protocolo fará abertura do Processo SEI e enviará para Coordenação de Projetos Especiais – CPE/DPC.

§ 2º A data de autuação do requerimento no Processo administrativo poderá determinar o início da vigência da concessão da Bolsa-Auxílio, desde que em consonância com a data constante no contrato de locação entre as partes.

§ 3º O requerimento com manifestação de interesse e de responsabilidade incluirá o período de concessão do benefício, com o qual anuirá, no Despacho de justificativa, a Coordenação de Projetos Especiais – CPE/DPC.

**Art. 20** Os Processos Administrativos SEI individuais de Aluguel Social terão o seguinte fluxo:

I - A documentação será entregue pelo beneficiário à Coordenação de Projetos Especiais – CPE/DPC, que, após análise prévia, encaminhará o Processo utilizando o recurso de retorno programado, simultaneamente à:

a) UCI-DAF, para providências de prévio empenho nos termos § 3º, do art. 8º, do Decreto 18.576/14, com o prazo de retorno à CPE em, no máximo, 03 (três) dias úteis; e

b) URC-CAT, para relatório de visita nos imóveis locados, com o objetivo de confirmação de moradia, com o prazo de retorno à CPE em, no máximo, 03 (três) dias úteis;

c) CTC, para verificar se o imóvel objeto da locação é próprio do DEMHAB. Em caso positivo, o Processo deverá ser submetido, pela CTC à UTC, para verificar a situação cadastral de eventual contrato de compra e venda do imóvel. O prazo de retorno deverá ocorrer em, no máximo, 03 (três) dias úteis.

d) ETR/UGPI, para verificar se o imóvel objeto da locação é próprio da Administração Centralizada.

II - Após retorno das unidades acima mencionadas, a Coordenação de Projetos Especiais - CPE/DPC - atestará

que os requisitos foram atendidos e encaminhará à PME para análise jurídica do procedimento, se não houver Informação Jurídica Referencial aplicável, caso em que a CPE incluirá a Informação Jurídica Referencial no SEI com a manifestação de atendimento dos requisitos, e encaminhará diretamente à Direção-Geral.

III - A PME encaminhará, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Gabinete da Direção-Geral, para deliberação e concessão do benefício ou sua renovação, por ato administrativo, com a devida publicação no DOPA.

IV - A Direção-Geral encaminhará os Processos para UCC para publicação das concessões, podendo ser publicadas por meio de listagem, no máximo semanal, que após, enviará para UCI/DAF para que sejam efetuados os devidos pagamentos ou no caso de não concessão para cancelamento do prévio empenho; e

V - Ao final, o Processo será devolvido à CPE para acompanhamento e relatórios devidos.

§ 1º Fica a CPE autorizada a monitorar a tramitação processual, bem como sinalizar às unidades envolvidas nos casos em que sejam excedidos os prazos determinados.

§ 2º A CPE deverá comunicar expressamente em Despacho próprio à Direção-Geral, nos Autos do Processo SEI, os casos em que houver excesso nos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 3º Deverão ser realizados relatórios de visitas nos imóveis locados, tanto na concessão inicial da Bolsa-Auxílio, bem como nas renovações, pela Unidade de Relações Comunitárias – URC/CAT.

**Art. 21** No ato de concessão de Bolsa-Auxílio de Aluguel Social, bem como nos respectivos atos de renovação, deverá constar o grupo de atendimento e a data de início da concessão ou de renovação.

**Art. 22** O ato de concessão de Bolsa-Auxílio terá prazo determinado, podendo ser prorrogado mediante justificativa adequada, nos termos desta normativa e do Decreto nº 18.576/2014 e alterações posteriores, nos casos previstos nessa instrução.

**Art. 23** Nos casos de saída do imóvel locado, no curso do prazo da concessão de Bolsa-Auxílio, o beneficiário deverá comunicar à Coordenação de Projetos Especiais - CPE/DPC - e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar novo Contrato de Locação, autorização de depósito e demais documentos, nos termos do art. 18, sob pena de ter seu benefício suspenso.

Parágrafo único. No caso de o beneficiário ou o locador não comunicar a saída do imóvel locado e houver comprovação de que houve pagamentos sem a moradia, o SEI será remetido à PME para as medidas judiciais cabíveis.

**Art. 24** A CFI/DAF deverá comunicar a Coordenação de Projetos Especiais – CPE/DPC- , no pagamento da antepenúltima parcela antes do final de vigência da concessão do benefício, os Processos a serem renovados, que então procederá a notificação dos beneficiários para providenciarem a documentação necessária para a renovação do benefício.

Parágrafo único. O beneficiário deverá entregar os documentos, inclusive o novo contrato de locação, se não estiver vigente, referente ao pedido de renovação no mínimo 60 (sessenta) dias antes do fim do prazo da concessão vigente, sob pena de interrupção do pagamento do benefício.

#### IV – DO MONITORAMENTO DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

**Art. 25** De acordo com o disposto art. 20, inciso I, alínea "b", a primeira visita domiciliar pela URC será feita para confirmar moradia, após a apresentação do requerimento inicial.

**Art. 26** A longo do período de concessão, a DPC/CPE promoverá visitas domiciliares em amostragem de 30% de cada grupo matriz, a cada trimestre.

**Art. 27** No caso em que não for confirmada a moradia do beneficiário, por meio de visita domiciliar ou outros documentos, a CPE/DPC encaminhará o Processo SEI para CFI para suspensão do pagamento do benefício a contar da data indicada no relatório de visita, bem como encaminhamento à PME para medidas judiciais cabíveis caso seja possível calcular o valor de pagamentos indevidos.

**Art. 28** No caso da suspensão do pagamento por revogação da concessão do benefício, haverá publicação no DOPA do ato de revogação pela UCC/DAF, que após será enviada à CFI para cancelamento do empenho, se for o caso.

#### V – DAS REGRAS EXCEPCIONAIS

**Art. 29** Durante a vigência de regulamentações especiais decorrentes de crise sanitária, calamidade pública ou outros motivos previstos legalmente, que possam afetar a renovação dos benefícios de Aluguel Social, os novos procedimentos deverão ser amplamente divulgados.

#### VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30** O benefício será concedido em prestações mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até 20 (vinte) dias após assinatura do ato de concessão de Bolsa-Auxílio pelo Diretor-Geral do DEMHAB, e as demais até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, nos termos do art. 8º do Decreto 18.576/14.

§ 1º Os prazos acima serão atendidos a partir de 60 dias da data de publicação desta Instrução Normativa.

§ 2º O pagamento da primeira prestação será feito de forma integral, independente da data de início da ocupação do imóvel, compensando a ocupação ao final da última prestação, de forma que serão pagas no máximo 12 prestações ao ano.

**Art. 31** Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Direção-Geral do DEMHAB.

**Art. 32** Fica revogada a Instrução Normativa nº 005/2022.

**Art. 33** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023,

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE RESPONSABILIDADE**  
**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DE RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE**  
**ALUGUEL SOCIAL**

PROJETO ALUGUEL SOCIAL GRUPO DE ATENDIMENTO:

PROCESSO SEI MATRIZ:

SEI INDIVIDUAL:

DADOS DO REQUERENTE:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

TELEFONE: (51)

TELEFONE DO LOCADOR(A) (RECADO): (51)

MÊS E ANO QUE VENCE O BOLSA-AUXÍLIO: MÊS/ANO

Ilmo. Sr. Diretor do Departamento Municipal de Habitação do Município de Porto Alegre/RS.

O requerente acima qualificado, vem, por meio deste documento, solicitar a concessão do benefício Aluguel Social pelo período de XX (xxxx) meses, a contar da data dd/mm/aaaa.

Requer pagamento das parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ XXX,XX (        reais).

O requerente compromete-se a utilizar o benefício concedido apenas para os fins previstos na legislação, observando o Decreto nº 18.576/2014, e declara estar ciente que deverá manter seu cadastro atualizado junto ao DEMHAB e informar qualquer mudança de endereço, inclusive a data de saída do imóvel locado, sob pena de responsabilização por conduta ilícita de lesão ao erário e cessação do benefício.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2023.

Nestes Termos

P. Deferimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**EDITAIS**

**Editais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

## **EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

### **PROCESSO 23.0.000001866-0**

**DOADOR:** Município de Porto Alegre, CNPJ 92.963.560/0001-60, através da Secretaria Municipal de Segurança.  
**DONATÁRIO:** Companhia Carris Porto-Alegrense, CNPJ 92.675.255/0001-72.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a doação de 27 cadeiras, 08 mesas, 03 armários e 01 gaveteiro.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2023.

**GELSON LUIZ GUARDA**, Secretário Municipal de Segurança, em exercício.

## **EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO**

### **PROCESSO 22.0.000161812-5**

**DOADOR:** Município de Porto Alegre, CNPJ 92.963.560/0001-60, através da Secretaria Municipal de Segurança.  
**DONATÁRIO:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ 88.017.272/0001-45.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a doação de 06 cadeiras, 01 mesa, 01 armário.  
**BASE LEGAL:** Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2023.

**GELSON LUIZ GUARDA**, Secretário Municipal de Segurança, em exercício.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**

### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022 - PROCESSO 22.0.000043170-6.**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 182/2022 - PROCESSO 22.0.000045546-0.**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

### **EXTRATO DE ATA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 752/2021 - PROCESSO 21.0.000132135-5.**  
- MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 442/2022 - PROCESSO 22.0.000083128-3.**  
- MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 566/2022 - PROCESSO 22.0.000119499-6.**  
- MEDICAMENTOS HUMANOS.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 444/2022 - PROCESSO 22.0.000080969-5.**  
- MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 069/2022 – PROCESSO 22.0.000001715-2**, para o Sistema de Registro de Preço de manutenção de bombas hidráulicas e motores elétricos, instalados nos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para a Administração Pública Municipal, para atender aos Órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**FORNECEDOR:** JARZYNSKI ELÉTRICA LTDA.  
**CNPJ:** 92.690.197/0001-56.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 350.513,28.  
**VIGÊNCIA:** 28/04/2022 a 27/04/2023.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna públicos os preços registrados e avisa que a íntegra das atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 149/2022 - PROCESSO 22.0.000043229-0.**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 736/2022 – PROCESSO 22.0.000151395-1**, para Registro de Preços de Condicionadores de Ar com Instalação - 36.000 btu/h e 60.000 btu/h, para a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto/Modelo de Proposta de Preço, integrante do Edital.

**ITENS:** 1 E 2.

**VENCEDOR:** GERVASIO MARQUES NETO LTDA.

**CNPJ:** 76.839.083/0003-30.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 – PROCESSO 23.0.000011632-7**, Aquisição de catéter intravenoso de inserção periférica 01 french, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

**SESSÃO PÚBLICA:** Será às 09h do dia 17 de fevereiro de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 694/2022 – PROCESSO 22.0.000143895-0**, para contratação de empresa para locação de veículo, tipo caminhão grande com cabine dupla, com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSURB, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** Será às 09h do dia 16 de fevereiro de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo Edital e seus Anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 696/2022 – PROCESSO 22.0.000139790-0**, para Registro de Preços de material de laboratório - meio de cultura Ogawa-Kudoh, tubo p/ coleta de sangue, kit para gasometria arterial, saco plástico autoclavável, agulhas, cepa controle, marcadores cardíacos, microlancetas, pipetas plásticas, Ágar Mueller, swab, teste de imunofluorescência, teste micro-diluição em caldo para polimixina/colistina, tiras impregnadas com reativo indofenol-oxidase.

**SESSÃO PÚBLICA:** Será às 09h do dia 16 de fevereiro de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a alteração da data de abertura sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 727/2022 – PROCESSO 22.0.000117265-8**, para o Sistema de Registro de Preço, para a contratação de serviços de podas, supressões, destoca e recolhimento de árvores e galhos caídos, coleta e

destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços em vias públicas, praças, parques, Orla, Verdes complementares e próprios do Município de Porto Alegre, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos e ferramentas. A contratação será do Lote Sul, conforme Quadro 01 do Termo de Referência, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO VI – Termo de Referência integrante do presente Edital.  
**SESSÃO PÚBLICA:** Será às 10h do dia 16 de fevereiro de 2023, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento de impugnação ao Edital da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 054/2022 – PROCESSO 22.0.000137214-2**, para a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Licenciamento, Executivos e Complementares, apontados por este, como necessários à obra e licenciamento completo junto ao CBMRS, no Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**IMPUGNANTE:** RUPP ENGENHARIA LTDA.

**RESULTADO:** Indeferida.

O inteiro teor da impugnação e do julgamento proferido podem ser consultados na página eletrônica do certame no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Tomadas de Preços”.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento de impugnação ao Edital da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 054/2022 – PROCESSO 22.0.000137214-2**, para a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Licenciamento, Executivos e Complementares, apontados por este, como necessários à obra e licenciamento completo junto ao CBMRS, no Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**IMPUGNANTE:** AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

**RESULTADO:** Indeferida.

O inteiro teor da impugnação e do julgamento proferido podem ser consultados na página eletrônica do certame no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Tomadas de Preços”.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento de impugnação ao Edital da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 054/2022 – PROCESSO 22.0.000137214-2**, para a Contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura, pelo regime de empreitada por preço global, para elaboração de Projetos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Licenciamento, Executivos e Complementares, apontados por este, como necessários à obra e licenciamento completo junto ao CBMRS, no Município de Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**IMPUGNANTE:** DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 27.864.977/0001-03.

**RESULTADO:** Indeferida.

O inteiro teor da impugnação e do julgamento proferido podem ser consultados na página eletrônica do certame no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu “Licitações e Contratos”, submenu “Licitações”, modalidade “Tomadas de Preços”.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE APOSTILAMENTO A CONTRATO PROCESSO 19.0.000010950-1

**NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM - CONTRATO:** Nº 70507/2019 - SEI Nº 19.0.000010950-1.

**NÚMERO DE REGISTRO SECON/PGM - APOSTILAMENTO:** Nº 81849/2023 - SEI Nº 19.0.000010950-1.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral do Município.

**CONTRATADA:** Transportes PFS Ltda, CNPJ nº 93.168.698/0001-30.

**OBJETO:** Tem por objeto o serviço de transportes com motorista, por preço mensal.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração do valor contratual decorrente do reajuste previsto pelo índice IPCA, conforme faculta a cláusula quinta, subitens 5.1, 5.2 e 5.3 do Contrato original e a cláusula segunda, subitem 2.1, do VIII Termo Aditivo 21490952. "2.1 – A CONTRATADA, concorda, expressamente, que o reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato 8560971, fica limitado a 50% (cinquenta por cento) do IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme Resolução nº 003/2022 DO CGOF 17047703, e será formalizado posteriormente, após a divulgação do índice IPCA, para o período de 20/12/2021 a 19/12/2022, não podendo ser objeto de reivindicação de retroatividade e/ou percentual acumulado futuramente". "1.2 Fica alterado o valor contratado pelo Município, no percentual de 2,91% correspondente ao reajuste do IPCA, no período de 20/12/2021 a 19/12/2022, em consonância com a Resolução 101/2021 do CGOF 16747787 e Instrução 011/2022 da SECEX 17546925 ambos documentos tramitados no SEI 21.0.00002399-9, bem como a Resolução nº 003/2022 DO CGOF 17047703". "1.3 Com a referida alteração, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 4.376,93 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos) a contar de 20/12/2022."

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Lote 03.

**VALOR MENSAL:** R\$ 4.376,93 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 301-2525-339039990400-1.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Tesouro Municipal.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 PROCESSO 23.0.000011395-6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Convocação 001/2023, para participação na Conferência de Avaliação do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre, que será realizada nos dias 07, 08 e 09 de março de 2023, das 08h30min às 18h, na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS), Av. Ipiranga, nº 6681, bairro Partenon, nesse Município, em atenção à Lei Complementar nº 434/1999 e Instrução Normativa SMAMUS nº 004/2021. A programação detalhada do evento e as inscrições estão disponíveis no site: [https://bit.ly/CONFERENCIA\\_AVALIACAO\\_PLANODIRETOR](https://bit.ly/CONFERENCIA_AVALIACAO_PLANODIRETOR).

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023 ELEIÇÃO DE INSTITUIÇÕES E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MORRO DO OSSO BIÊNIO 2023–2025

**PROCESSO 21.0.000049652-6**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (SMAMUS), localizada na Rua Luiz Voelcker, 55, bairro Três Figueiras, nesse município, faz publicar Edital de Chamamento Público para eleição de instituições e entidades da Sociedade Civil para Conselheiro do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, com mandato de 02 (dois) anos, durante o biênio 2023-2025, em atenção às vagas disponíveis, ao disposto na Lei Nacional nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Nacional nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Complementar nº 679, de 26 de agosto de 2011, na Lei Complementar nº 334, de 27 de dezembro de 1994, na Lei nº 8.155, de 12 de maio de 1998, na Portaria SMAMUS nº 054/2022, de 18 de abril de 2022, e às demais normas aplicáveis, obedecendo as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O presente Edital tem por objetivo divulgar os requisitos e procedimentos visando à eleição de instituições e entidades da Sociedade Civil, constituídas nas modalidades entidades, associação ou instituição, às vagas destinadas à Sociedade Civil para Conselheiros do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, biênio 2023-2025.

1.2 O Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso é composto por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, na forma da Portaria SMAMUS nº 054/2022, de 18 de abril de 2022.

1.3 As 07 (sete) vagas destinadas à Sociedade Civil na composição do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, definidas pelo art. 2º, § 1º, incisos I ao V, da Portaria SMAMUS nº 054/2022, de 18 de abril de 2022, serão preenchidas mediante processo eleitoral, regulamentado por este Edital, sendo dos seguintes segmentos:

I - 01 (UMA) VAGA DE TITULAR e de suplência para ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS, COM OBJETIVOS RELACIONADOS À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;

II - 01 (UMA) VAGA DE TITULAR e de suplência para ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE SEM FINS ECONÔMICOS, COM OBJETIVOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E OU CULTURAIS;

III - 02 (DUAS) VAGAS DE TITULARES e de suplências para ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO ENTORNO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MORRO DO OSSO;

IV - 01 (UMA) VAGA DE TITULAR e de suplência para INSTITUIÇÃO, PÚBLICA OU PRIVADA, DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO OU FUNDAMENTAL;

V - 02 (DUAS) VAGAS DE TITULARES e de suplências para ASSOCIAÇÕES SEM FINS ECONÔMICOS, COM OBJETIVOS SOCIAIS E OU ESPORTIVOS.

1.4 Cada entidade, associação ou instituição da Sociedade Civil poderá concorrer somente para 01 (uma) vaga neste pleito eletivo.

**2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**

2.1 O procedimento de eleição dos Conselheiros titulares e suplentes, de representação da Sociedade Civil, para o Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral.

2.2 Os membros da Comissão Especial Eleitoral serão designados em Portaria, sendo:

I - 02 (dois) representantes da Unidade de Proteção do Ambiente Natural (UPAN/SMAMUS);

II - 01 (um) representante da Assessoria Técnica (ASSETEC/SMAMUS);

III - 01 (um) servidor da SMAMUS para ser membro suplente.

2.3 O julgamento de recursos e impugnações ao presente Edital se dará pela Comissão Especial Eleitoral, em única instância.

**3. DA PROPOSTA DE CANDIDATURA**

3.1 A entidade, associação ou instituição da Sociedade Civil, interessada em candidatar-se na eleição para Conselheiro do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, deverá encaminhar ao endereço eletrônico [conselhornmo@gmail.com](mailto:conselhornmo@gmail.com) a proposta de candidatura, com toda a documentação exigida neste Edital, no período de 03 de fevereiro de 2023 até às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2023.

3.2 A inscrição da candidatura implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo proponente, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral.

3.3 A proposta de candidatura da entidade, associação ou instituição da Sociedade Civil deverá conter toda a documentação relacionada neste Edital, de acordo com o segmento que deseje concorrer.

3.4 Na proposta de candidatura deverá conter cumulativamente:

3.4.1 Para a vaga de ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS, COM OBJETIVOS RELACIONADOS À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ou de ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE SEM FINS ECONÔMICOS, COM OBJETIVOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO AMBIENTAL E OU CULTURAIS, ou de ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO DO ENTORNO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MORRO DO OSSO ou de ASSOCIAÇÃO SEM FINS ECONÔMICOS, COM OBJETIVOS SOCIAIS E OU ESPORTIVOS, os documentos:

I - Comprovante de estar constituída há pelo menos 03 (três) anos;

II - Comprovante de atuação no município de Porto Alegre há pelo menos 01 (um) ano;

- III - Cópia simples de comprovante de endereço da associação no município de Porto Alegre, datado de até 03 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- IV - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V - Cópia com registro em Cartório da Ata de Fundação;
- VI - Cópia com registro em Cartório da Ata da última eleição e da posse dos dirigentes;
- VII - Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno;
- VIII - Em caso de Fundação, a cópia da escritura da Instituição registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do Estatuto pelo Ministério Público;
- IX - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (site <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2010/01/como-emitir-certidao-conjunta-negativa-de-debitos-relativos-a-tributos-federais-e-a-divida-ativa-da-uniao>);
- X - Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (site <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- XI - Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Alegre (site [https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p\\_secao=48](https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=48));
- XII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (site <http://www.caixa.gov.br>);
- XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- XIV - Certidão Judicial Cível Negativa – Falência (site [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/));
- XV - Cópia simples dos documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição para membro titular e suplente no Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso;
- XVI - Certidão de antecedentes criminais ([link https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)), certidão negativa de débito criminal federal ([link https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa](https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)) e certidão judicial criminal negativa do Estado do Rio Grande do Sul ([link https://www.tjrs.jus.br/novo/processose-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](https://www.tjrs.jus.br/novo/processose-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)), dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso.
- 3.4.2 Para a vaga de INSTITUIÇÃO, PÚBLICA OU PRIVADA, DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO OU FUNDAMENTAL, os documentos:
- I - Comprovante de estar constituída há pelo menos 03 (três) anos;
- II - Comprovante de atuação no município de Porto Alegre há pelo menos 01 (um) ano;
- III - Cópia simples de comprovante de endereço da instituição no município de Porto Alegre, datado de até 03 (três) meses antes da publicação deste Edital;
- IV - Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- V - Cópia simples do Estatuto ou Regimento Interno;
- VI - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (site <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2010/01/como-emitir-certidao-conjunta-negativa-de-debitos-relativos-a-tributos-federais-e-a-divida-ativa-da-uniao>);
- VII - Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (site <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>);
- VIII - Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Alegre (site [https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p\\_secao=48](https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=48));
- IX - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (site <http://www.caixa.gov.br>);
- X - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- XI - Certidão Judicial Cível Negativa – Falência (site [http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida\\_cert2g/](http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/));
- XII - Cópia simples dos documentos de identificação (RG e CPF) dos representantes indicados pela instituição para membro titular e suplente no Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso;
- XIII - Certidão de antecedentes criminais ([link https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais)), certidão negativa de débito criminal federal ([link https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa](https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa)) e certidão judicial criminal negativa do Estado do Rio Grande do Sul ([link https://www.tjrs.jus.br/novo/processose-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/](https://www.tjrs.jus.br/novo/processose-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)), dos representantes indicados pela entidade para membro titular e suplente no Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso.
- 3.4.3 A proposta de candidatura também deverá conter a Ficha de Inscrição e a Declaração de Ciência e Concordância, constantes nos Anexos I e II deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas pelo Presidente ou Diretor da entidade, associação ou instituição da Sociedade Civil.
- 3.5 Os representantes indicados para membro titular e suplente no Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso devem possuir razoável conhecimento e interesse na temática envolvendo a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
- 3.6. A proposta de candidatura deverá estar em formato ".pdf", com a descrição no campo assunto do e-mail "Candidatura para membro do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, biênio 2023-2025, Edital de Chamamento Público nº 002/2023", e no corpo do texto a redação a seguir.

À Comissão Especial Eleitoral

Eu, XXXXXX, responsável legal da entidade, associação ou instituição da Sociedade Civil XXXXXX, encaminho proposta de candidatura para Conselheiro do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, biênio 2023-2025, na vaga XXXXXX.

A proposta segue em formato ".pdf" e em atenção aos documentos e informações exigidas no Edital 002/2023. Declaro ciência de que a ausência de algum dos requisitos de propositura implicará na imediata exclusão da candidatura da entidade, associação ou instituição da Sociedade Civil XXXXXX.

3.7 A veracidade e autenticidade das informações prestadas na inscrição da candidatura e durante o processo eleitoral serão de inteira responsabilidade da entidade, associação ou instituição da Sociedade Civil.

3.8 A entidade, associação ou instituição da Sociedade Civil poderá responder por crime contra a fé pública, caso tenha prestado informações inverídicas ou utilizado documentos falsos, independentemente do momento em que for constatado o fato.

3.9 Os representantes indicados pela entidade, associação ou instituição, seja para titular ou suplente, não podem ter sido condenados por crimes cometidos contra a Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, nos termos do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940), ou responsabilizados por improbidade administrativa, na forma da Lei Nacional nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.10 Somente serão consideradas válidas as propostas de candidatura formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.11 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão imediata da candidatura.

3.12 A SMAMUS atestará o recebimento, via e-mail, da proposta de candidatura encaminhada tempestivamente.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 A confirmação de recebimento da candidatura não se confunde com a habilitação da entidade, associação ou instituição proponente no certame.

4.2 A análise e deliberação acerca da habilitação da entidade, associação ou instituição proponente caberá à Comissão Especial Eleitoral.

4.3 A lista preliminar das entidades, associações ou instituições habilitadas será divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre, cabendo a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1 A Sessão Pública para eleição dos Conselheiros do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso será no dia 03 de março de 2023, com início às 10h (horário de Brasília), na Sede do Parque Natural Municipal Morro do Osso, localizada na Rua Irmã Jacomina Veronese, 170, bairro Ipanema, Município de Porto Alegre/RS, CEP 91760-410.

5.2 A Comissão Especial Eleitoral abrirá a Sessão Pública às 10h (horário de Brasília), realizando a primeira chamada das entidades, associações ou instituições habilitadas após 10 (dez) minutos e a segunda chamada após 20 (vinte) minutos do início da sessão.

5.2.1 Após a segunda chamada, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral iniciará a votação, independentemente do número de participantes presentes na Sessão Pública.

5.2.2 A entidade, associação ou instituição habilitada que não ingresse na Sessão Pública até a segunda chamada será imediatamente excluída do processo eleitoral e sua candidatura desabilitada.

5.3 A eleição de entidade, associação ou instituição habilitada se dará por aclamação quando:

I - O segmento tenha apenas 01 (uma) vaga disponível para Conselheiro e apenas 01 (uma) entidade, associação ou instituição habilitada presente na Sessão Pública; ou

II - O segmento tenha mais de 01 (uma) vaga disponível para Conselheiro e apenas 01 (uma) entidade, associação ou instituição habilitada, por vaga, presente na Sessão Pública.

5.4 Para o segmento que tenha mais de 01 (uma) vaga disponível e mais de 01 (uma) entidade, associação ou instituição habilitada, por vaga, presente na Sessão Pública, a eleição se dará utilizando os critérios de desempate, de forma sucessiva, a seguir:

I - Maior proximidade territorial da Sede ou unidade da entidade, associação ou instituição com a entrada principal do Parque Natural Municipal Morro do Osso;

II - Maior tempo de constituição da entidade, associação ou instituição;

III - Sorteio público.

5.4.1 O critério territorial será analisado pela Comissão Especial Eleitoral a partir do comprovante de endereço apresentado no ato de inscrição da candidatura e pela distância em "km" da Sede ou unidade da entidade, associação ou instituição candidata com a entrada principal do Parque Natural Municipal Morro do Osso.

5.4.1.1 Recomenda-se que a informação sobre quilometragem seja extraída da plataforma digital Google Maps, de endereço eletrônico <https://www.google.com.br/maps>.

5.4.2 O critério do tempo de constituição será analisado pela Comissão Especial Eleitoral a partir da ata de fundação, do Estatuto ou Regimento Interno apresentado no ato de inscrição da candidatura pela entidade, associação ou instituição.

5.4.3 O sorteio público dar-se-á na mesma Sessão Pública de votação e será realizado por segmento, em atenção ao item 1.3 deste Edital.

5.4.3.1 A Comissão Especial Eleitoral entregará um número a cada entidade, associação ou instituição em disputa e, na sequência, os respectivos números serão colocados em urna e retirados um a um pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral, até o preenchimento das vagas do item 1.3 deste Edital.

5.4.3.2 A ordem do sorteio determinará a posição da entidade, associação ou instituição na lista de suplência às vagas do segmento.

5.5 Terminada a votação, a Comissão Especial Eleitoral lavrará Ata da Eleição, a ser assinada pelos membros e Presidente da Comissão, pelas entidades, associações ou instituições eleitas para comporem o Conselho, bem como aquelas escolhidas para lista de suplência.

5.6 A Comissão Especial Eleitoral encaminhará a Ata da Eleição ao Secretário da SMAMUS para homologação.

## 6. DA POSSE COMO CONSELHEIRO

6.1 A posse dos Conselheiros dar-se-á na primeira reunião do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, a ser presidida pelo Chefe da Unidade de Proteção do Ambiente Natural (UPAN/SMAMUS).

6.2 O mandato dos membros do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso é de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

6.3 Também deverá ser anunciada a lista de suplentes às vagas destinadas à Sociedade Civil, observada a ordem de votação, a fim de ser assegurada a continuidade do Conselho, na hipótese de exclusão da entidade, associação ou instituição conselheira durante o biênio 2023-2025.

6.3.1 A lista que trata a cláusula 6.3 deste Edital poderá ter até 03 (três) suplentes por vaga.

6.4 Havendo desistência ou qualquer outro impedimento para o efetivo exercício do mandato pela entidade, associação ou instituição eleita, esta será substituída pela subsequente, conforme ordem de eleição.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 O presente Edital seguirá o cronograma de etapas e datas a seguir:

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	03 de fevereiro de 2023
Período de inscrições das candidaturas	03 a 22 de fevereiro de 2023
Publicação da lista preliminar das candidaturas habilitadas	23 de fevereiro de 2023
Prazo para interposição de recurso	24 a 27 de fevereiro de 2023
Publicação do resultado dos recursos e da lista definitiva das candidaturas habilitadas	01º de março de 2023
Sessão Pública para votação	03 de março de 2023
Apuração e publicação do resultado da votação	03 de março de 2023
Prazo para interposição de recurso	06 a 07 de março de 2023
Publicação do resultado dos recursos e da lista final das candidaturas eleitas	09 de março de 2023
Publicação da homologação da eleição dos Conselheiros	10 de março de 2023

7.2 A lista do resultado da votação será divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre, cabendo a interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação.

7.3 Na hipótese de não serem encaminhados recursos ou impugnações, os prazos descritos neste cronograma poderão ser adiantados, cabendo aos participantes acompanharem a publicação das comunicações oficiais sobre eventuais alterações deste Edital.

## 8. DOS ANEXOS

8.1 Compõe este Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os anexos:

I - Anexo I - Ficha de Inscrição;

II - Anexo II - Declaração de ciência e concordância.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Havendo o interesse de mais entidades do que vagas disponíveis para a composição do Conselho, a vaga poderá ser compartilhada, sendo o titular de uma entidade e o suplente de outra, conforme previsto no art. 4º da Portaria SMAMUS nº 054/2022, de 18 de abril de 2022.

9.2 A inscrição da entidade, associação ou instituição implicará na aceitação de todas as normas para a eleição dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso contidas neste Edital.

9.3 Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação da candidatura habilitada de entidade, associação ou instituição, dentro do prazo para interposição de recurso, mediante petição devidamente fundamentada e acompanhada de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso.

9.4 É de inteira responsabilidade da entidade, associação ou instituição participante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Edital no Diário Oficial de Porto Alegre, nos sites oficiais da SMAMUS (*links* <https://prefeitura.poa.br/smamus> ou <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/>) e nos outros meios de comunicação que venham a ser informados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.5 As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso serão, preferencialmente, presenciais e na Sede do parque.

9.6 O Chefe da Unidade de Proteção do Ambiente Natural (UPAN/SMAMUS) é o Presidente do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Morro do Osso, conforme Portaria SMAMUS nº 054/2022, de 18 de abril de 2022.

9.7 Os casos omissos ou as dúvidas sobre este Edital serão resolvidas pela Comissão Especial Eleitoral, que

receberá os questionamentos pelo endereço eletrônico [conselhopnmo@gmail.com](mailto:conselhopnmo@gmail.com) ou telefones (51) 3289-5070 ou 3289-5071.

9.8 Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com a posse dos Conselheiros eleitos.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_405001\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_405001_1.pdf)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662\\_ce\\_405001\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/4662_ce_405001_2.pdf)

## **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL**

**PROCESSO 001.042687.13.6.00000**

**TCA 10/2022 de 21/05/2022.**

**AUTO DE INFRAÇÃO:** 152525 de 04/10/2013.

**COMPROMITENTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**COMPROMISSÁRIO:** Entevaldo dos Anjos Francisco.

**CPF:** 168.371.500-49.

**OBJETO:** Reparação voluntária de dano ambiental.

**OBRIGAÇÃO:** Pagamento do valor de 320 UFM's relativo à conversão em pecúnia de dezesseis mudas de árvores nativas, na forma estabelecida pela equipe técnica da SMAMUS.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 757, de 14 de janeiro de 2015.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

### **EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO 138/2020 - FUNCRIANÇA**

**PROCESSO 20.0.000032092-8**

**CONCEDENTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**CONVENENTE:** Clube de Mães Idalina Vargas.

**CNPJ:** 15.324.086/0001-85.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de auxílio financeiro pelo MUNICÍPIO, com a aprovação pelo CMDCA, para a ENTIDADE BENEFICIADA, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde então denominado FMDCA, destinados à composição do Edital de Chamamento Público nº 020/2019.

**CONTRATO:** SECON nº 81232/2022.

**VALOR:** R\$ 9.931,43 (nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato Cláusula 4.1 do TC 138/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/01/2023.

**FONTE:** Dotação(ções) Orçamentária(s) 7305-2062-335043-1207/7305-2062-445042-1207.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2023.

**LÉO VOIGT**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

### **CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2022**

**RESULTADO FINAL – FASE DE SELEÇÃO**

**PROCESSO 22.0.000075237-5**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final da fase de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01616-2022/SMDS, conforme a seguinte classificação:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29	36.751.059/0001-69	1º	10,00

Ademais, CONVOCA a OSC Associação Vivendo Atos 29, CNPJ 36.751.059/0001-69, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no DOPA, apresentar os documentos para a Fase Habilitatória, conforme item 15 do Edital de Chamamento Público.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

LÉO VOIGT, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.0.000094777-6

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 65977 - L. 1064-D - FLS 271.

**PARCEIROS:** Secretaria Municipal de Educação - SMED e Organização da Sociedade Civil (OSC) PEQUENA CASA DA CRIANÇA.

**CNPJ OSC:** 92.852.953/0001-04.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** O objeto da parceria tem por objeto o implemento de ação conjunta entre ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para o atendimento de 82 (oitenta e duas) crianças entre 03 (três) anos e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses em período integral, 52 (cinquenta e duas) crianças entre 03 (três) anos e 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses em período parcial e 216 (duzentas e dezesseis) crianças no nível do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) em período parcial.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, prorrogável por mais 05 (cinco) anos, a contar de 01/01/2018.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 81737/2023.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, de 01/01/2023 a 31/12/2023 e reorganização do fluxo de atendimento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2917-335043990000-20.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA, Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 17.0.000108608-1

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** Livro 1058 -D - Fls 263 - Reg. 65757.

**PARCEIROS:** Secretaria Municipal de Educação - SMED e Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE - APAE.

**CNPJ OSC:** 92.828.110/0001-64.

**OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** Atendimento de 120 (cento e vinte) crianças, adolescentes e jovens, de 04 (quatro) a 21 (vinte e um) anos incompletos, abrangendo da pré-escola ao Ensino Fundamental, em turno parcial de 04 (quatro) horas diárias, não matriculados nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) ou Escolas Municipais de Educação Especial Fundamental (EMEEFs), com deficiência (física, sensorial, intelectual), transtornos globais do desenvolvimento e transtorno do espectro autista na escola de Educação Especial da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Alegre.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, a contar de 01/01/2018, podendo ser alterado na forma do art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

**TERMO ADITIVO REGISTRADO:** 81744/2023.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração, de 02/01/2023 a 31/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1502-2917-335043990000-20.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 19.775/2017 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

**SÔNIA MARIA OLIVEIRA DA ROSA**, Secretária Municipal de Educação.

## NOTIFICAÇÃO

**EMPRESA:** COLMEIA CONTAINERS EIRELI.

**CNPJ:** 73.325.698/0001-99.

**CONTRATO:** 78811/2022.

**PROCESSO SEI:** 22.0.000027776-6.

**OBJETO:** Contrato emergencial que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa – COLMEIA CONTAINERS EIRELI, para locação de dez salas modulares, para atender a EMEF São Pedro.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 22.0.000027776-6, para contratação emergencial de empresa para locação emergencial de dez salas modulares, com teto reforçado, com face interna metálica, com estrutura elétrica adequada para atender a necessidade da EMEF São Pedro, conforme o Termo de referência e especificações técnicas constantes do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO notificação prévia, encaminhada em 09/09/2022, solicitando a regularização das salas modulares, visto que as mesmas não atendiam as condições para alocação e utilização indicadas na Cláusula Sétima do Contrato, citadas abaixo:

"7.1 Os módulos fornecidos deverão possuir alto grau de resistência às intempéries, inibindo o surgimento de pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, além de impactos gerados em condições normais de uso.

7.2 Deverão possuir acabamento, de modo que as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.

7.3 Todos os materiais utilizados nos módulos deverão ser novos, não se aceitando a oferta de materiais e estruturas reformadas ou usadas. A comprovação desta exigência, a critério da SMED/PMPA, poderá ser feita em fábrica.

7.4 A fabricação e montagem dos módulos deverão seguir as normas nacionais da ABNT.

7.5 Deverão ser confeccionados em estrutura pré-fabricadas, com instalação sobre contra piso de concreto.

7.6 Possuir paredes e forros compostos por isolamento térmico e acústico e que forneça acabamento perfeitamente liso, impermeável, durável e de baixa manutenção.

7.7 Possuir altura mínima no pé direito de 2.5m.

7.8 Deverão possuir cobertura com eficiente desempenho, de fácil manutenção e sistema de escoamento de águas pluviais com tubulações coerentes com o volume de água. O sistema de cobertura e forração deve prover uma capacidade de atenuação sonora superior a 35dB.

7.9 Os módulos deverão ser fornecidos prontos para serem instalados no local, contendo todas as instalações necessárias embutidas (elétricas, lógica e ar-condicionado) em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes."

CONSIDERANDO que mesmo após a notificação citada anteriormente, os módulos permaneceram sem atender as especificações exigidas no Contrato, assim concluindo que o objeto do Contrato não foi entregue pela contratada, visto o não atendimento das condições indicadas na Cláusula Décima Primeira do Contrato:

"11.1. Executar o serviço com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas neste instrumento e demais documentos técnicos anexos a que se vincula este Contrato, bem como a sua proposta.

11.2. Serão de exclusiva responsabilidade do Contratado eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11.3. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a qualquer tempo se constatado pelo fiscal do Contratante."

CONSIDERANDO pedido de retirada das salas modulares, encaminhado através de correspondência eletrônica em 23/12/2022, visto que o Contrato findaria em 28/12/2022, sem possibilidade de continuidade da prestação do serviço;

CONSIDERANDO a Informação 162 da Procuradoria Municipal Setorial 03 (SMED) - PGM de 10/01/2023, indicando que a extinção da vigência do Contrato não inviabiliza a aplicação de penalidades à empresa em razão do desempenho insatisfatório na execução de Contrato firmado com a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Quarta do Contrato, que prevê sanções administrativas para a Contratada, conforme itens citados:

"14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contratado que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

14.2. No caso de infringência aos regramentos deste Contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo Contratado, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação a sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como na Lei Complementar nº 790, de 10 de fevereiro de 2016, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados:

(...)  
14.2.4. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.2.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste Contrato, desde que não considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, nas situações e nos prazos indicados na Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos estabelecidos no art. 15 da Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inc. IV do *caput* do artigo 15 a Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021.

14.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Complementar Municipal 790/2016.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da penalidade, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

14.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme Art. 91 da Lei Municipal nº 12.827, de 06 de maio de 2021.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.10. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

14.11. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil Brasileiro.

14.12. O Contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30."

NOTIFICAMOS, COM INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE MULTA, a empresa COLMEIA CONTAINERS EIRELI, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato, item 14.2.4, em virtude dos fatos apresentados; solicitamos a retirada imediata dos módulos posicionados na EMEF São Pedro, bem como a prestação de esclarecimentos pertinentes para a morosidade do atendimento e remoção dos módulos, considerando solicitações prévias e também a extinção do Contrato em 28/12/2022.

A Contratada, caso queira, deve encaminhar defesa prévia aos fatos apontados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da presente notificação, com base no art. 10, da Lei Municipal nº 12.827/2021; a presente notificação também será publicada no DOPA (Diário Oficial de Porto Alegre).

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2023.

**RICARDO MOREIRA VIDAL SANTOS**, Fiscal de Contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA** **PROCESSOS 20.0.000112777-3/21.0.000130595-3**

**CONTRATO REGISTRADO PGM:** Nº 73125 - L.1165-D.

**CONTRATADA:** SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA; CNPJ nº 92.653.666/0001-67.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prestação de serviços de vigilância armada para a Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APLICA a sanção de Multa, no percentual de 0,1% do valor global do Contrato, pelo descumprimento dos itens 5.1.5, 5.1.7 e 5.1.11, deixando de arcar com o pagamento de salário e demais encargos trabalhistas de seus funcionários, infringindo os itens 5.1.12 e 5.1.13, todos da Cláusula Quinta do Contrato.

Informamos que a defesa prévia apresentada pela empresa não foi acatada, eis que comprovadas as infrações contratuais por esta praticada e não comprovada a existência de qualquer fato que possibilite elidir a sanção aplicada.

Informamos que a Aplicação da Sanção de Multa será publicada no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/>).

Fica aberto o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de recurso.

O recurso contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue por e-mail para [eca@portoalegre.rs.gov.br](mailto:eca@portoalegre.rs.gov.br).

Os Processos acima estão à disposição dos interessados.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE CONTRATO** **PROCESSO 22.0.000158590-1**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 81.607/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADA:** FLAG TRANSPORTES EIRELI.

**CNPJ:** 33.265.766/0001-57.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de veículo com motorista, para atender a Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

**VALOR:** R\$ 74.666,40 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804-4020-339039990400-40.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 16 de janeiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 518/2023** **PROCESSO 23.0.00006657-5**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 025/2023.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

**CONTRATADA:** DIPROHL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA.

**CNPJ:** 94.811.510/0001-92.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação direta. Aquisição de contraste não iônico de baixa osmolalidade, con. de 350 a 370mg iodo/ml, 100ml. Dispensa de licitação. Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Análise jurídica.

**MODALIDADE:** Contratação Dispensa/Inexigibilidade.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2023.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Entrega única.

**VALOR:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**ORIGEM DE RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804.4045.4229.

**BASE LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/1993.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO 20.0.000090374-5**

**CONTRATO REGISTRADO PGM/ANO:** 74893/2021.

**ADITIVO REGISTRADO PGM/ANO:** 81680/2023.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** DUCATTI ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:** 92.469.980/0001-94.

**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma da Unidade Pediátrica, localizada no 2º Pavimento do Bloco Principal, Ala Central do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO:** Prorrogação por 06 (seis) meses, a contar de 09/01/2023 até 08/07/2023 para a conclusão Contratual; e por 05 (cinco) meses, a contar de 09/11/2022 até 08/04/2023 para execução do serviço.

**MODALIDADE:** CC02/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2023.

**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, c/c 65, §§ 1º e 2º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 81432/2022 PROCESSO 19.0.000112254-4**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**CONTRATADA:** Cepheid Brasil, Importação, Exportação e Comércio de Produtos para Diagnósticos Ltda.

**OBJETO:** Contrato nº 70.869, por Inexigibilidade de Licitação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o suporte técnico, a manutenção e o reparo dos Sistemas GeneXper, destinados para realização de teste rápido molecular de tuberculose para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 23/12/2022. O reajuste previsto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato será encaminhado posteriormente. Conforme repactuado entre as partes, o reajuste referente ao item 2.1 ficará limitado ao percentual máximo de 5,86751401495%. Em caso do índice de reajustamento previsto na cláusula quarta do Contrato, referente ao IPC-A do período de 12/2021 a 11/2022, seja inferior ao percentual de 5,86751401495%, o reajustamento ocorrerá pelo índice previsto em Contrato.

**VALOR:** Sem alteração de valor.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através das Dotações Orçamentárias 1804-4043-339039170100-4502 e 1804-4043-339092399999-4502.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

**MAURO FETT SPARTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Saúde.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**

### **RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 227/2022 PROCESSO 22.10.000009696-9**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Tubos PEAD.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprio.

**ITENS 01, 03 E 04.**

**EMPRESA:** HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES LTDA.

**VALOR:** R\$ 28.562,76.

**ITEM 02.**

**EMPRESA:** ASW MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 7.918,80.

A íntegra da ata encontra-se no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** HIDROTEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI.

**PROCESSO SEI 22.10.000009417-6.**

**CONTRATO:** 22.10.000009417-6.

**OBJETO:** Registro de Preços dos materiais em PEAD e PP.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 117.310,00.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 224/2022**

**PROCESSO 22.10.000009587-3**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Kit TE de serviço e colarinho PEAD de eletrofusão.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITEM 01.**

**EMPRESA:** HIDRALRICA DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME.

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$ 7.640,00.

**ITEM 02.**

**EMPRESA:** GEORG FISCHER FGS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$ 27.400,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** Multimáquinas Peças e Serviços Ltda – EPP.

**PROCESSO SEI 22.10.000001293-5.**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22.10.000001293-5.**

**OBJETO:** acréscimo de quantitativos em contrato de execução de serviços de conservação e manutenção geral em 93 unidades Motoamoladoras.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR:** R\$ 18.750,00.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 238/2022**  
**PROCESSO 22.10.000010659-0**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Ferrule Cruzeta.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio.

**ITENS 01 E 02.**

**EMPRESA:** L'ACQUA D'ORO AXA METAIS IND. COM. E SERV. LTDA - EPP.

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$ 380.800,00.

A íntegra da ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2023.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA CHICO MENDES**  
**PROCESSO 17.14.000002352-1**

**BENEFICIÁRIO:** Vicente Denazar Souza Rodrigues.

**CPF:** 4XX.XXX.XXX-72.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000710-0.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Chico Mendes.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002352-1.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 02/01/2023.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA FREDERICO MENTZ**  
**PROCESSO 17.14.000002237-1**

**BENEFICIÁRIO:** Suzete Nascimento de Moura.

**CPF:** 6XX.XXX.XXX-04.

**PROCESSO SEI MATRIZ:** 14.14.000000570-1.

**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Frederico Mentz.

**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002237-1.

**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 11/01/2023.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**PISA**  
**PROCESSO 17.14.000001958-3**

**BENEFICIÁRIO:** Cacilda Quinteiro Dias.

**CPF:** 7XX.XXX.XXX-72.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000700-3.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** PISA.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001958-3.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 19/01/2023.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**ARROIO CAPIVARA**  
**PROCESSO 17.14.000001841-2**

**BENEFICIÁRIO:** Mauro Mendes de Oliveira.  
**CPF:** 4XX.XXX.XXX-30.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000672-4.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Arroio Capivara.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001841-2.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 05/02/2023.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA LIBERDADE**  
**PROCESSO 17.14.000000999-5**

**BENEFICIÁRIO:** William Ribeiro dos Santos.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-14.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000690-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Liberdade.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000000999-5.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 29/12/2022.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA TRONCO**  
**PROCESSO 17.14.000000964-2**

**BENEFICIÁRIO:** Eliane Borges Duarte.  
**CPF:** 6XX.XXX.XXX-00.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000964-2.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Projeto Tronco - Copa 2014.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 19.14.000001610-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 01/09/2022.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA TRONCO**  
**PROCESSO 17.14.000001275-9**

**BENEFICIÁRIO:** Márcio Silveira da Silva.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-83.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Tronco.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001275-9.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 29/12/2022.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA TRONCO**  
**PROCESSO 17.14.000001286-4**

**BENEFICIÁRIO:** Geinara dos Santos de Souza.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-78.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.0000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Tronco Padre Cacique.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001286-4.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 02/01/2023.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, DiretorGeral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA TRONCO**  
**PROCESSO 17.14.000002064-6**

**BENEFICIÁRIO:** Vilmar Monteiro da Silva.  
**CPF:** 5XX.XXX.XXX-00.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000701-1.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** TRONCO PADRE CACIQUE.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000002064-6.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 18/11/2022.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL**  
**VILA DOS SARGENTOS**  
**PROCESSO 17.14.000001953-2**

**BENEFICIÁRIO:** Daiane Gonçalves Oliveira Verch.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-44.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000702-0.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** VILA DOS SARGENTOS.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000001953-2.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 15/02/2023.  
**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 31 de janeiro 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**CONCESSÃO DE ALUGUEL SOCIAL  
VILA SARGENTOS  
PROCESSO 17.14.000000733-0**

**BENEFICIÁRIO:** Deise da Silva Martins.  
**CPF:** 0XX.XXX.XXX-42.  
**PROCESSO SEI MATRIZ:** 17.14.000000702-0.  
**GRUPO DE ATENDIMENTO:** Sargentos.  
**PROCESSO SEI INDIVIDUAL:** 17.14.000000733-0.  
**DATA DE INÍCIO DA CONCESSÃO/RENOVAÇÃO:** 07/12/2022.  
**PRAZO:** 12 meses.  
**VALOR:** R\$ 600,00.

Porto Alegre, 24 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ LUIZ DE MELLO MACHADO**, Diretor-Geral do DEMHAB.

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**

**EDITAL 004/2023  
EXTRATO DE DECISÃO - COMISSÃO JUDICANTE  
PROCESSO 20.17.000002501-8**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, em atendimento ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Complementar nº 790/16, ultimada a Instrução Administrativa do Processo, torna pública as decisões administrativas, nos Processos abaixo elencados. Informa, outrossim, que a partir da publicação abre-se o prazo de 30 (trinta) dias para interposição de recurso contra as decisões de defesa administrativa, devendo ser dirigido ao Diretor-Geral do DMLU, nos termos do art. 75, II, da Lei Complementar nº 790/2016, e encaminhado via e-mail para [dmludocumentos@dmlu.prefpoa.com.br](mailto:dmludocumentos@dmlu.prefpoa.com.br), informando no assunto o número do Auto de infração e Processo, ou remetido via Correios, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

PROCESSO	AUTUADO	CPF/CNPJ	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
18.17.000005056-9	Condomínio Edifício Alissa	XX.XXX.552/XXXX-XX	103687	Recurso Administrativo indeferido
21.17.000000760-0	Fatima Terezinha de Araujo Souza-ME/Motel Por do Sol	XX.XXX.196/XXXX-XX	2021300147	Defesa Administrativa indeferida
20.17.000002259-0	Alfa Locações e Serviços Ltda	XX.XXX.830/XXXX-XX	2020300552	Defesa Administrativa deferida

Porto Alegre, 30 de janeiro de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2019  
PROCESSO 19.17.000002824-0**

**REGISTRO 701.**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL MÃOS UNIDAS.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato 037/2019, referente à prestação de Serviço de Triagem, classificação, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, pelo período de 12 (doze) meses, que será

de 14/02/2023 a 13/02/2024, e alteração das cláusulas primeira e segunda do 4º Termo Aditivo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5001-2907-339039781800-5140.

**ORIGEM:** Taxa de Lixo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU.

**MODALIDADE:** Edital de Dispensa de Licitação 015/2019.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2023.

**PAULO MARQUES DOS REIS**, Diretor-Geral.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2022 GESTÃO DE SERVIÇO DE ABRIGO PROCESSO 22.15.000005267-4

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE PORTO ALEGRE - FASC, no uso das suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 25 do Decreto 19.775/2017, informa o resultado definitivo do Chamamento Público nº 007/2022, para declarar vencedora a Organização da Sociedade Civil Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – ADRA, inscrita no CNPJ 17.578.142/0003-03, para prestação de serviço de Acolhimento Institucional, modalidade abrigo para indivíduos adultos, em extrema vulnerabilidade social e/ou situação de rua moradia, na cidade de Porto Alegre.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ FLORES CORONEL**, Presidente da FASC.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO VENCEDOR PROCESSO 22.16.000057118-0

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 040/2022.

**OBJETO:** Aquisição de Ferragem, Ferramentas, Material Elétrico e outros.

**RECURSOS:** Próprios.

Item	Unidade	Descrição do Material	Marca	Fornecedor	Valor Total
05	M	Cabo de cobre NU 16MM	ENERGY	Instalart Materiais Elétricos LTDA CNPJ 05.117.514/0001-45	R\$ 1.170,72
08	M	Abraçadeira nylon p/condutores elet 2,5mmx150mm	DECORLUX		R\$ 227,50
13	PÇ	Plug macho pino 2P-T 20A 250V prensa cabo	ILUMI		R\$ 116,00
20	PÇ	Fita isolante anti-chama amarela 19mmX20m (A)	SIBRATEC		R\$ 59,00
21	M	Fita isolante anti-chama verde 18mmX20m (A)	DECORLUX		R\$ 71,88
22	M	Fita isolante anti-chama vermelha 19mmx20m (A)	SIBRATEC		R\$ 47,92
25	M	Suporte capelinha para lampada 20/40/110W	DECORLUX		R\$ 134,55
28	PÇ	Tomada p/rele fotoeletrico	LINCE		R\$ 575,10
29	PÇ	Eletroduto PVC preto 1" roscavel	MARIMAR		R\$ 450,00
30	KG	Eletroduto PVC 3/4" c/rosca	MARIMAR		R\$ 119,25
10	PÇ	Fita isolante auto-fusão 10m	PRISMAT	R\$ 110,70	

12	PÇ	Plug macho pino 2P-T 10A 250V prensa cabo	PRISMAT		R\$ 100,80
14	PÇ	Pilha blindada em aço alcalina tam AA	MAXPING	IT Assunção Comércio, Importação e Exportação LTDA CNPJ 06.110.874/0001-88	R\$ 170,10
15	PÇ	Pilha blindada em aço alcalina tam AAA	MAXPING		R\$ 364,50
24	M	Resistencia eletrica de chuveiro 5500W 220V	LORENZETTI		R\$ 338,40
01	M	Lapis demografico branco	COSMETIC ART	Sulfase Comércio de Materiais de Construção e Ferragens LTDA CNPJ 36.515.614/0001-53	R\$ 483,48
02	M	Lapis demografico cor preta	COSMETIC ART		R\$ 543,60
03	M	oleo soluvel semi sintético	QUIMATIC/ LUBMAIS		R\$ 1.846,40
04	M	Eletroduto galvanizado 1/2" barra 3M	PERFIL		R\$ 2.080,00
09	PÇ	Abraçadeira em plastico 390mm	KALA		R\$ 270,00
11	PÇ	Haste aterramento cobreada 5/8"X2400mm	INTELLI		R\$ 475,90
17	PÇ	Lampada led E-27 10W	AVANT/ EMPALUX		R\$ 425,00
19	PÇ	Conector PRT905 para haste de aterramento em *U*	CELIO FERRARI		R\$ 1.176,00
23	M	Limpa contatos	KALA/ MUNDIAL PRIME		R\$ 280,00
26	M	Terminal isolado tipo garfo p/fio 1,5 A 2,5mm2	LIEGE		R\$ 70,00
27	PÇ	Terminal isolado tipo pino (agulha) p/fio 1,5 a 2,5mm2-azul	LIEGE	R\$ 585,00	

**BASE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPTC, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20.587/20.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

**MANOEL HENRIQUE DO VAL OLIVEIRA LINO**, Diretor Administrativo-Financeiro.

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023

#### ABERTURA

#### PROCESSO 22.12.00001599-8

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão que tem por objeto contratação para aquisição de OTDR portátil com Microscópio Ótico Automático, conforme especificações constantes no Edital e respectivos anexos.

O Edital encontra-se disponível nos sites [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e [www.procempa.com.br](http://www.procempa.com.br), "link" licitações.

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** 17/02/2023, às 14h.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 17/02/2023, às 14h30min.

Os interessados em participar deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br) ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente Pregão podem ser feitas através do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br).

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/16.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos próprios.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2023.

**ANDRÉ WINK GUARAGNA**, Diretor Administrativo.

## **TERMO DE COLABORAÇÃO**

### **PROCESSO 22.12.000001540-8**

**COLABORADOR:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Fundação Projeto Pescar.

**CNPJ:** 00.932.411/0001-15.

**OBJETO:** Cooperação mútua para apoiar Projeto de qualificação tecnológica de jovens em situação de vulnerabilidade.

**RECURSOS FINANCEIROS PROCEMPA:** R\$ 123.740,04.

**RECURSOS FINANCEIROS PESCAR:** R\$ 2.980,08.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2023.

**VIGÊNCIA:** 31/01/2023 a 30/01/2024.

**BASE LEGAL:** Lei 13.019/14 e Decreto 19.995/17.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2023.

**ANDRÉ WINK GUARAGNA**, Diretor Administrativo.

#### **EXPEDIENTE**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

##### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Sebastião de Araújo Melo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO:** André Luis dos Santos Barbosa

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Andrea da Silva Pinto Schoeler

**EDIÇÃO:** Cíntia Harndt Endler, Katlyne Simoni, Kimberly do Canto Winter dos Santos, Maria de Lourdes Cordeiro, Raquele Dutra Teitelroit

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 9º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)